

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
LEI Nº 530, 09 DE MARÇO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 129/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	4
PORTARIA Nº. 130/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 132/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 133/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 134/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.	5
PORTARIA Nº. 136/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 137/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 138/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 143/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	6
PORTARIA Nº. 144/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 145/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 147/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 146/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	7
PORTARIA Nº. 165/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMAP-MA	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	8
TOMADA DE PREÇO N 02/2021	8
TOMADA DE PREÇO N 01/2021	9
PORTARIA 42/2021	9
PORTARIA 41/2021 EXONERAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
LEI Nº 1.535, DE 08 DE MARÇO DE 2021	11
LEI Nº 1.536, DE 08 DE MARÇO DE 2021	11
LEI Nº 1.537, DE 08 DE MARÇO DE 2021	11
LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 08 DE MARÇO DE 2021	12
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP002/2021	18
EXTRATO DE CONTRATO – PE SRP Nº 004/2021	18
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP002/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	19
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP Nº 003/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2021 - SAAE	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMC	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	19
CASA CIVIL - CC	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	22
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.	22
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.	22
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº011/2021.	22
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1101.0003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021	23
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/CPL	23
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	24
EXTRATO DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	24
DESPACHO DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.25022021/PP0102021. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.25022021/PP0102021- SECRETARIA DE SAÚDE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	27
DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES	28
DECRETO DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES	28
PORTARIA DO MUNICIPIO DE GUIMARÃES	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO	30
AVISO DE ADJUDICAÇÃO	31
PORTARIA Nº 093/2021	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021	31
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021	32
DECRETO 66/2021	32
DECRETO 65/2021	33
DECRETO 52/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMJ	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	37
EXTRATO DO CONTRATO 020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	37
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	38
JULGAMENTO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	39
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-CPL/PMM	39
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-CPL/PMM	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	40
PORTARIA Nº 091-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021	40
PORTARIA Nº 092-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	40
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	40
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	43
DECRETO Nº. 136, DE 1º DE MARÇO DE 2021.	43
DECRETO Nº. 140, DE 09 DE MARÇO DE 2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
DECRETO Nº 07 DE 09 DE MARÇO DE 2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	45
DECRETO Nº 081 /2021 - GAB - PRORROGA O DECRETO Nº080/2021	45
PORTARIA Nº 081/2021 - GAB - JOÃO GOMES	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	46
DECRETO Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	47
PORTARIA Nº 088/2021-GAB	47
PORTARIA Nº 089/2021-GAB	47
PORTARIA Nº 90/2021 - GAB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 - 2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200308-DP-011-2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	51
AVISOS DE RATIFICAÇÃO	51
EXTRATOS DE CONTRATOS	51
CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO	52
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO	53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	53
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP/CPL/PMTF.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021	53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PMT	54
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT	54
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PMT	54
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT	54
PORTARIA Nº 65/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	54
PORTARIA Nº 66/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	54
PORTARIA Nº 80/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	55
PORTARIA Nº 82/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	55
PORTARIA Nº 405/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	55
PORTARIA Nº 432/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	55
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2021	55
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021	56
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021	56
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

LEI Nº 530, 09 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 530, 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a contratação temporária em casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Carta Federal.”

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária no Município de Alcântara/MA, em razão de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Carta Federal.

§1º - A contratação temporária dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I- a admissão de professor, em casos de vacância, até a realização de concurso;

II- a contratação de mão de obra, para atendimento a convênio na execução de obra pública, em caráter transitório, quando o quadro de servidores não for suficiente para atendimento à demanda administrativa;

III- a contratação em situações de calamidade pública e emergência;

IV- em casos de admissão de profissionais de saúde, em caráter emergencial, até a realização de concurso público;

V- atender necessidade de pessoal, em decorrência de vacância de cargo efetivo, licença, férias ou quaisquer afastamentos, de qualquer natureza, não havendo candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

VI- atender aos Programas do Governo Federal ou Estadual, quando houver necessidade da contratação;

VII- número de servidores efetivos insuficientes para continuidade de serviços públicos essenciais, desde que não haja candidato aprovado em concurso público, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público.

§1º - Para os fins previstos nesta Lei, são serviços públicos essenciais à saúde, a educação, o transporte, a segurança, o fornecimento de energia elétrica, água e telefonia, a captação e o tratamento de esgoto e lixo, a compensação bancária, a administração da justiça, os serviços funerários e o controle do tráfego marítimo e aéreo.

Art. 3º. As contratações regidas por esta Lei revestir-se-ão de ato administrativo formal regido pelo Direito Administrativo, mediante contrato administrativo temporário, com os seguintes prazos:

I- nas hipóteses do inciso VII do artigo anterior, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos;

II- nas hipóteses do inciso VI do artigo anterior, enquanto durar a vigência do Programa, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 2 (dois) anos.

III- nas hipóteses do inciso V do artigo anterior, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - nas hipóteses do inciso IV do artigo anterior, pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano.

V - nas hipóteses do inciso III pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a situação de calamidade ou emergência;

VI - nas hipóteses do inciso II do artigo anterior, no prazo de

até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso necessário à execução do Convênio;

VI - nas hipóteses do inciso I do artigo anterior, no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A remuneração e a jornada de trabalho dos profissionais que pertençam a categoria de Educadores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Endêmicos contratados no regime instituído por esta lei corresponderão às mesmas previstas para o cargo no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município, observado o vencimento inicial do cargo.

Parágrafo único. Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada pelo Município, os vencimentos serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 5º. A forma e os critérios para o recrutamento do pessoal a ser contratado sob o regime desta lei serão estabelecidos nos termos do Regulamento.

Art. 6º. Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares, em caso de pessoa do sexo masculino;

V - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI - possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso;

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo conveniado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas ao cumprimento das funções, em laudo emitido por perícia oficial da prefeitura

Art. 7º. Aplica-se para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), aos contratados no regime instituído por esta lei.

Art. 8º. A rescisão do contrato administrativo regido por esta Lei dar-se-á nos seguintes casos:

I- Unilateralmente, por razões de conveniência ou interesse da administração pública municipal.

II- a pedido do contratado;

Parágrafo único. Em ambos os casos que dispõe os incisos I e II deste artigo, a rescisão será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alcântara/MA;

Art. 9º. As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

Art. 10º. Ficam mantidos, até a data da promulgação da presente Lei, os contratos administrativos temporários celebrados pela administração municipal, sob a égide da legislação anterior.

Art. 11º. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais que precedem a matéria tratada nesta Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcântara - MA, 09 de março de 2021

WILLIAM GUIMARAES DA SILVA

Prefeito de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b04e3ff382520eba00fcc0229f0ad70b

PORTARIA Nº. 129/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 129/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretora de Departamento de Controle Avaliação de Gestão do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora de Departamento de Controle Avaliação de Gestão, a senhora **Cleidiane Mendes Pinheiro**, CPF nº. 751.914.823-87, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 22 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 50fe01d9d13c1ce7955e24837896b49e

PORTARIA Nº. 130/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 130/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento Pessoal - RH do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento Pessoal - RH, o senhor **Jones Pereira**, CPF nº. 980.176.673-53, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 22 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 04908e66d8dc0d28967fd9738ba51905

PORTARIA Nº. 132/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 132/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, o senhor **Raimundo Nonato da Silva Filho**, CPF nº. 269.389.793-91, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 23 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: de40edfd01a186cdf1960b2d270b68de

PORTARIA Nº. 133/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 133/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Alimentação Escolar do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, o senhor **Adilson Pedro Ribeiro Moreira**, CPF nº. 460.647.613-34, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 23 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0ac1b56f90bf4e6a518d88da41717559

PORTARIA Nº. 134/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 134/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Manutenção da Iluminação Pública do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Iluminação Pública o senhor **Ivanelson de Jesus Pereira**, CPF nº. 817.663.863-34, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 23 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d8c4d4280a41bdb25fedcfb4a0844232

PORTARIA Nº. 136/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 136/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Educacional do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Educacional, o senhor **Diego Mesquita da Silva**, CPF nº. 602.383.533-38, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b6600939de6b9467a028346e00d277d2

PORTARIA Nº. 137/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 137/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Educacional do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Educacional, o senhor **Luis Gustavo Pereira Gusmão**, CPF nº.608.544.663-20, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 03a1e832397962f2a3b6e86a14fe4a14

PORTARIA Nº. 138/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 138/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Educacional do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Educacional, o senhor **Marcos Luis Moraes Martins**, CPF nº. 608.487.943-89, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 575523eb3fc46108f7ba9edcec823f05

PORTARIA Nº. 143/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 143/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor

Geral de Educação Esportiva do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor Geral de Educação Esportiva, o senhor **Rosivaldo Lemos Gusmão**, CPF nº. 876.793.703-97, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 71d68e8527cdccc01fde0436cf6c92ae*

PORTARIA Nº. 144/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 144/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor da Biblioteca Pública Municipal do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor da Biblioteca Pública Municipal, o senhor **Hugo Leonardo Moraes Coelho**, CPF nº. 059.268.373-75, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c7a69cd364e1162b29e56a120fae6417*

PORTARIA Nº. 145/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 145/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do

Departamento de Manutenção Física das Escolas do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Física das Escolas, o senhor **Eliosmar Martins Ferreira**, CPF nº. 823.008.013-53, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4b2187db147bb4d0495873e78d36e659*

PORTARIA Nº. 147/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 147/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessora Contábil do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Contábil, a senhora **Silvia Regina Nogueira Macedo**, CPF nº. 149.278.453-20, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9eb69bab8588be7a41055ec33fec608d*

PORTARIA Nº. 146/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 146/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor

Técnico Educacional do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Educacional, o senhor **Elso de Jesus Sousa Melo**, CPF nº. 823.864.033-04, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 24 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 332323dead68b98a7b0ec72e27b9a8cf*

PORTARIA Nº. 165/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 165/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão, de Assessor Técnico do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico, o senhor **Renato dos Santos**, CPF nº. 098.380.227-05, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 05 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5893e81c044f0dfd1c902e41e3e4d173*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMAP-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021-PMAP-MA. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária e flores, serviços de translado, tanatopraxia, formalização e embalsamento, para atendimento de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, no **dia 22 de março de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba - MA, 04 de março de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9610795009e4c4cd654a70eafe06f42f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

TOMADA DE PREÇO N 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 41/2021-PMA-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021- CPL. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021-CPL, do tipo menor preço global, às 14:00 horas do dia 24 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº - Araiozes - MA, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araiozes <https://www.araioses.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Sete de Setembro S/Nº - Araiozes - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser

solicitado também através do e-mail: licitacaoaraioses2021@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Araioses - MA, 08 de março de 2021. André Luís Galvão Rodrigues. Presidente da CPL - Araioses - MA.

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: fc8d9944037e124ad241b656c6c25180

TOMADA DE PREÇO N 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 43/2021-PMA-MA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- CPL. A Prefeitura Municipal de Araioses - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021-CPL, do tipo menor preço global, às 08 horas 30 min horas do dia 24 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº - Araioses - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratos, e procedimentos auxiliares de contratações públicas, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Araioses <https://www.araioses.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Sete de Setembro S/Nº - Araioses - MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: licitacaoaraioses2021@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Araioses - MA, 08 de março de 2021. André Luís Galvão Rodrigues. Presidente da CPL - Araioses - MA.

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: b5bf0d084c43af34156bc01232a4d98e

PORTARIA 42/2021

Portaria GPM nº 42/2021.

Instituir e designar membros para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do município de Araioses para exercerem as funções de Presidente, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

A Prefeita Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Araioses, a qual será composta pelos seguintes membros: Sr. **André Luís Galvão Rodrigues**, servidor público ocupante de cargo em comissão, inscrito no RG nº 102.198.598-5 e CPF nº 012.255.943-67; **Sra. Andreia Costa de Carvalho**, servidora pública ocupante de cargo efetivo, matrícula nº 419-1/2007 e a **Sra. Juliana Carvalho Silva**, servidora pública ocupante de cargo efetivo, matrícula 461-1/1997.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Sr. **André Luís Galvão Rodrigues**, exercerá a função de Presidente e Pregoeiro e os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio em todos os procedimentos licitatórios, inclusive os realizados na modalidade PREGÃO.

Art. 3º. Revoga-se totalmente o disposto na Portarias nº 11/2021 e 16/2021.

Art. 4º. Esta Portaria tem validade de um ano, a contar da data de publicação da mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Araioses, em 26 de fevereiro 2021

Luciana Marão Felix
Prefeita Municipal de Araioses- MA

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 216cf582b9bdc623f751a30f1dafa9ac

PORTARIA 41/2021 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2021-GP, de 26 de fevereiro de 2021.

Exonera o(a) PREGOEIRO(a) e a PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Araiões, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiões (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar (a) Sr.(a) **BETHANIA BRITO SIMÕES PEREIRA**, CPF n.º 761.076.553-87, do cargo de Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, vinculado ao Poder Executivo Municipal. Portarias 11/2021 e 16/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**
Código identificador: 5b98b492b274f3df9cdc3219b0a1492a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP
TIPO: Menor Preço Por item

OBJETO: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais pertinentes ao Município de Arame - MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria

17/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP com abertura marcada para o dia 11/03/2021 às 14:30hr (quatorze horas e trinta minutos), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA; fica PRORROGADA para o dia 17 de Março de 2021 às 09:00hr (nove horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 09 de Março de 2021.
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal Portaria 17/2021

Publicado por: **MAYARA COSTA DE SOUSA**
Código identificador: d6dc7faa60331df53006eaa9d3bc5841

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** deste Processo Seletivo, nos termos do Edital 01/2021.

I - O resultado definitivo encontra se disponível no site www.bacurituba.ma.gov.br

III - Fica **HOMOLOGADO** este Processo Seletivo, nos termos do Edital 01/2021.

Bacurituba, 09 de março de 2021.

Leticia Libia Barros Costa
Prefeita Municipal

Reisiane Trindade França
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.535, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Sobre a alteração da lei municipal nº 1.511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 que DISPÕE sobre a definição de baixo risco para os fins da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei revoga o § 4º do artigo 1º, inciso I do artigo 3º e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.511, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Revoga-se o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.511, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revoga-se o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.511, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Revoga-se artigo 4º da Lei Municipal nº 1.511, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bbfe18258598712bffa73a8e1698d933

LEI Nº 1.536, DE 08 DE MARÇO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADO NO BAIRRO JOAQUIM COELHO À IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os imóveis situados na zona urbana do município de Balsas:

- a. LOTE 32, situado na Av. Rua D, Quadra 13, Bairro Joaquim Coelho, registrado no CRI desta Comarca, com área total de 1.960,00 m² (mil e novecentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: Av. Projetada 01 medindo 49,00 metros, fundo limita-se com o Lote 01, medindo 40,00 metros, lado esquerdo limita-se com a Rua 08, medindo 40,00 metros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área do Município, para a IGREJA CATÓLICA - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE BALSAS, CNPJ : 06.080.154/0001-17.

Paragrafo único. O terreno motivo desta Lei é doado com a finalidade de dar construção de uma Igreja não podendo o

mesmo ser utilizado para outro fim, sob pena de retomada do imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º O donatário terá um prazo de 05 (cinco) anos para realização do que dispõe o art. 1º desta Lei, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

§ 1º O donatário fica impedido de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros o terreno doado, ainda que para outras Igrejas, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses.

§ 2º No caso de reversão do imóvel público a ser doado, havendo benfeitorias no imóvel sejam elas: Úteis, Necessárias ou Voluptuárias, realizadas pelo donatário, o imóvel retornara ao Poder Público Municipal com as devidas benfeitorias se eximindo o Município de qualquer responsabilidade pelo ressarcimento.

Art. 4º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donataria.

Art. 5º Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 6º A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito a posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donataria, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 8º O imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

- a) ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;
 - b) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donataria;
- Art. 9º As despesas na Lavratura da competente Escritura Pública de Doação bem como de registro da mesma correrão por conta do donatário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: b7e18f9a2c2bbfc81a8032bf263575b8

LEI Nº 1.537, DE 08 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei n.º 1.387/17 de 20.12.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n.º 1.525/20 de 10.08.2021 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei n.º 1.529/2021 de 04.12.20, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas, no valor total de R\$ 27.360.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta mil reais) para cobertura de despesas, por meio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF:

Órgão: 05 - Prefeitura Municipal de Balsas
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação - MDE
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0086 - Garantir a Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2-998 - Precatório FUNDEF 40%.
Elemento de Despesa:
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria..... R\$ 1.075.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1.075.000,00
4.4.90.51 - Obras e instalações..... R\$ 15.150.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.260.000,00

Subtotal 1: R\$ 18.560.000,00
Subfunção: 365 - Ensino Infantil
Programa: 0086 - Garantir a Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2-998 - Precatório FUNDEF 40%.
Elemento de Despesa:
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria..... R\$ 600.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 600.000,00
4.4.90.51 - Obras e instalações..... R\$ 7.050.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 350.000,00

Subtotal 2: R\$ 8.600.000,00
Subfunção: 366 - Ensino Especial
Programa: 0086 - Garantir a Criança na Escola
Projeto/Atividade: 2-998 - Precatório FUNDEF 40%.
Elemento de Despesa:
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 200.000,00

Subtotal 3: R\$ 200.000,00
Total: R\$ 27.360.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para o custeio das despesas objeto deste crédito especial, são oriundos da ação n.º 897-71.2007.4.01.370 ao qual gerou o precatório em favor do município de Balsas, ao qual estão creditados na Caixa Econômica Federal, em conta própria sob o número 71.034-8, da agência 3121.

Art. 3º Fica o Poder Executivo mediante Decreto autorizado a transpor recursos entre ações e elementos de despesas que tratam o artigo 1º, mantendo o valor global dos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Para os exercícios financeiros seguintes, as respectivas Leis Orçamentárias, Leis de Diretrizes Orçamentárias, e Plano Plurianual disporão de dispositivos e metas para a cobertura de

tais despesas, até o final da aplicação dos recursos previstos no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 08 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 239b4938abe3aed0cbb42179d07c2255

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o ISS de Cooperativa Médica, Operadora de Leasing, Administradora de Cartão de Crédito e Operadora de Plano de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ASPECTO ESPACIAL DOS SERVIÇOS DE COOPERATIVA MÉDICA,
OPERADORA DE LEASING,
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

Art. 1º O serviço considera-se prestado e o ISS devido no local do domicílio do tomador dos serviços enquadrados nos subitens 4.22, 4.23, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constantes do Anexo I - Tabela - Lista de Serviços da Lei Municipal No 1.005, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal No 1.361, de 29 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II
DA GERAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PRESTADOS
PELAS COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING,
ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE

Art. 2º Ficam instituídas, para serem geradas pelo sistema e não, entregues pelos contribuintes, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória:

I - A DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas;

II - A DECROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Leasing;

III - A DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito;

IV - A DECPLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde.

Seção I

Da Geração da DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas

Art. 3o A DECROM - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Cooperativas Médicas, gerada pelo sistema e não, entregue pelo contribuinte, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória:

I - deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II - será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária .

Seção II

Da Geração da DECROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de *Leasing*

Art. 4o A DECROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de *Leasing*, gerada pelo sistema e não, entregue pelo contribuinte, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória:

I - deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II - será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Seção III

Da Geração da DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito

Art. 5o A DECRED - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Administradoras de Cartão de Crédito, gerada pelo sistema e não, entregue pelo contribuinte, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória:

I - deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II - será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Seção IV

Da Geração da DECPLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde

Art. 6o A DECPLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados pelas Operadoras de Planos de Saúde, gerada pelo sistema e não, entregue pelo contribuinte, portanto, sem a natureza jurídica de obrigação tributária acessória:

I - deverá conter, de forma individualizada, tomador por tomador, no Quadro "Serviços Prestados":

- a) o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";
- b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";
- c) o Campo "Descrição do Serviço Prestado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

II - será gerada até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços tomados;

III - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, DE ADMINISTRADORAS CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS RELACIONADOS COM OPERAÇÕES DE *LEASING*

Art. 7º Ficam instituídas:

I - DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas;

II - DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*;

III - DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito;

IV - DES-PLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde.

Seção I

Da DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas

Art. 8º A DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas:

I - é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de cooperativas médicas, estabelecidos no Município, tais como, além de outros:

a) o médico candidato a cooperado (associado);

b) o médico cooperado (associado);

c) a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

d) o candidato a titular do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

e) o titular (mensalista - não associado - não cooperado) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

f) o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

g) o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

h) o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com associados [COOPERADOS] individuais);

i) o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde da cooperativa médica (cooperativa singular e cooperativa central ou federação de cooperativa com

associados [COOPERADOS] individuais).

II - deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados":

a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

e) o Campo "Preço do Serviço";

f) o Campo "Onde o ISS é Devido";

g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III - será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Seção II

Da DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*

Art. 9º A DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*:

I - é de uso obrigatório para todos os prestadores e tomadores de serviços envolvidos em operações de *leasing*, tais como, além de outros:

a) a instituição financeira agenciadora e intermediária de operação de *leasing*;

b) o estabelecimento responsável pela venda do bem, como agenciador e intermediário de operação de *leasing*;

c) a pessoa física ou jurídica adquirente do bem;

d) o DETRAN;

e) o cartório de registro de títulos e documento.

II - deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador e tomador por tomador:

a) no Quadro "1 - Serviços Prestados":

1 - o Campo "Identificação do Tomador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 - o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Emitido (Número e Data)";

3 - o Campo "Descrição do Serviço Prestado";

4 - o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 - o Campo "Preço do Serviço";

6 - o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 - o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 - o Campo "Valor do ISS Retido".

b) no Quadro "2 - Serviços Tomados":

1 - o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

2 - o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

3 - o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

4 - o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

5 - o Campo "Preço do Serviço";

6 - o Campo "Onde o ISS é Devido";

7 - o Campo "Valor do ISS Próprio";

8 - o Campo "Valor do ISS Retido".

III - será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Seção III
Da DES-CRED - Declaração Eletrônica
de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito

Art. 10. A DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Administradoras de Cartão de Crédito:

I - é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de administradoras de cartão de crédito, tais como, além de outros:

a) o titular da "marca" personalizada no cartão de crédito;

b) o titular do cartão de crédito *private label*;

c) a gráfica responsável pela confecção do cartão de crédito;

d) o estabelecimento credenciado pela rede de cartão de crédito;

e) o titular do cartão de crédito.

II - deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados":

a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";

d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";

e) o Campo "Preço do Serviço";

f) o Campo "Onde o ISS é Devido";

g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III - será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Seção IV
Da DES-PLAN - Declaração Eletrônica
de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde

Art. 11. A DES-PLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde:

I - é de uso obrigatório para todos os tomadores de serviços de operadoras de planos de saúde, estabelecidos no Município, tais como, além de outros:

a) o médico candidato a credenciado;

b) o médico credenciado;

c) a empresa responsável pelo agenciamento e intermediação do plano de saúde;

d) o candidato a titular do plano de saúde;

e) o titular (mensalista) do plano de saúde;

f) o estabelecimento candidato a credenciado pelo plano de saúde;

g) o estabelecimento credenciado pelo plano de saúde;

h) o estabelecimento não credenciado pelo plano de saúde;

i) o tomador de serviço não titular (não mensalista) do plano de saúde.

II - deverá conter, de forma individualizada, prestador por prestador, no Quadro "Serviços Tomados":

a) o Campo "Identificação do Prestador de Serviço (Nome ou Razão Social, Endereço e CNPJ/CPF)";

b) o Campo "Documento Fiscal e(ou) Gerencial Recebido (Número e Data)";

- c) o Campo "Descrição do Serviço Tomado";
- d) o Campo "Item/Subitem da Lista de Serviço";
- e) o Campo "Preço do Serviço";
- f) o Campo "Onde o ISS é Devido";
- g) o Campo "Valor do ISS Devido".

III - será preenchida e enviada:

a) para as pessoas jurídicas, até o último dia útil do mês subsequente ao mês da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos;

b) para as pessoas físicas, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente ao ano da ocorrência dos serviços prestados, tomados e retidos.

IV - terá o seu modelo instituído através de Portaria editada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, DE ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS RELACIONADOS COM OPERAÇÕES DE *LEASING*

Art. 12. A prestação de informações contidas na DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*, DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito e DES-PLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde deverão ser apresentadas, em meio digital, mediante a utilização de aplicativo a ser disponibilizado, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsas.

Parágrafo Único. Nas informações contidas nas declarações, incluem, também, as prestações efetuadas pela administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 13. A alteração da Declaração, já entregue, será efetivada mediante apresentação de declaração retificadora, que conterá todas as informações, anteriormente, declaradas, ainda que não estejam sujeitas à alteração, bem como as informações a serem adicionadas, se for o caso. A declaração retificadora substituirá, integralmente, as informações apresentadas na declaração anterior.

Parágrafo Único. É vedada, ao invés de apresentar nova declaração - contendo todas as informações, anteriormente, já declaradas - retificando a declaração anterior, a complementação, pura e simples, de informações na declaração já entregue.

Art. 14. Os declarantes deverão conservar cópia dos sistemas utilizados para processamento das informações, bem como das bases de dados processadas, de forma a possibilitar a recomposição e justificativa das informações constantes nas declarações, enquanto perdurar o direito da Fazenda Pública

constituir os créditos tributários decorrentes destas prestações.

Art. 15. Quando, por disposição contratual, a responsabilidade pelo pagamento do plano de saúde e da fatura do *leasing* e do cartão de crédito for atribuída a terceiro, as informações serão apresentadas em nome do terceiro.

Art. 16. A falta de prestação das informações contidas na DES-CROM - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Cooperativas Médicas, DES-CROL - Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados Relacionados com Operações de *Leasing*, DES-CRED - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Cartão de Crédito e DES-PLAN - Declaração Eletrônica de Serviços Tomados de Operadoras de Planos de Saúde, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração, independentemente, da sanção de 500,00 (quinhentos reais) por grupo de cinco informações inexatas, incompletas ou omitidas, na hipótese de atraso na entrega da declaração.

§ 1º Caso a pessoa física ou jurídica não apresente a declaração, serão lavrados autos de infração complementares até a sua efetiva entrega.

§ 2º As multas serão:

I - apuradas, considerando o período compreendido entre o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da declaração até a data da efetiva entrega;

II - majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura de auto de infração.

Art. 17. A aplicação da penalidade prevista no art. 16, desta lei, não prejudicará as penalidades previstas na Legislação de Crimes contra a Ordem Econômica e Tributária.

Art. 18. As informações contidas nas declarações, serão conservadas sob sigilo fiscal, cabendo, à Secretaria Municipal de..., resguardar, na forma da legislação aplicável à matéria, o sigilo das informações recebidas, facultada sua utilização para instaurar procedimento fiscal tendente a verificar a existência de crédito tributário relativo a tributos sob sua administração.

Art. 19. O servidor público que:

I - divulgar, revelar ou facilitar a divulgação ou revelação de qualquer informação declarada, constante de sistemas informatizados, arquivos de documentos ou autos de processos protegidos por sigilo fiscal, ficará sujeito à penalidade de demissão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

II - utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida sobre as declarações efetuadas, em finalidade ou hipótese diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo, será responsabilizado, administrativamente, por descumprimento do dever funcional de observar normas legais ou regulamentares, se o fato não configurar infração mais grave, sem prejuízo de sua responsabilização em ação regressiva própria e da responsabilidade penal cabível;

III - permitir ou facilitar, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de

peças não autorizadas a sistemas de informações, banco de dados, arquivos ou a autos de processos que contenham informações sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

IV - utilizar-se, indevidamente, do acesso restrito, sobre as declarações efetuadas, será responsabilizado, administrativamente, nos termos da legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo que se considerar prejudicado por uso indevido das informações obtidas pela administração tributária, sobre as declarações efetuadas, ou por abuso da autoridade requisitante, poderá dirigir representação ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, com vistas à apuração do fato e, se for o caso, à aplicação de penalidades cabíveis ao servidor responsável pela infração. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a representação será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DAS AUTORIDADES E DOS AGENTES FISCALIS TRIBUTÁRIOS PARA EXAMINAR DOCUMENTOS, LIVROS E REGISTROS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS, OPERADORAS DE LEASING, ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Art. 20. As autoridades e os agentes fiscais tributários poderão examinar documentos, livros e registros de serviços prestados e tomados de cooperativas médicas, operadoras de *leasing*, administradoras de cartão de crédito e operadoras de planos de saúde, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando, além de tais exames serem considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente, houver:

I - processo administrativo instaurado; ou,

II - procedimento fiscal em curso.

Art. 21. Recebidas as informações, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade administrativa competente poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.

Parágrafo único. A apuração dos fatos dar-se-á mediante:

I - processo administrativo instaurado; ou,

II - procedimento fiscal em curso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Chefe do Executivo, através de Decreto, e o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, por meio de Portaria, poderão estabelecer outras normatizações complementares e necessárias.

Art. 23. Esta Lei, por não ter que observar os princípios da anterioridade e noventena, entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 83bbe3059197a22959ab43659d221346

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 001/2013, resolve:

Art. 1º O horário regular de funcionamento interno da Comissão Permanente de Licitações será de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da carga horária semanal a que estão subordinados os seus servidores.

§ 1º Ressalvado o horário regular de funcionamento da CPL estabelecido no caput deste artigo, o protocolo do setor ficará aberto ao público externo no intervalo de 08:00 horas às 13:00 horas, para recebimento de ofícios, intimações, notificações, impugnações de edital, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais solicitações;

§ 2º Excepcionalmente, nos dias de realização de sessões de licitações, a Comissão Permanente de Licitações poderá estender o funcionamento além do horário regular, de modo a finalizar os trabalhos já iniciados.

Art. 2º Os horários de início e término da jornada de trabalho, e dos intervalos de refeição e descanso, serão organizados pelo Presidente da CPL, observado o horário de funcionamento estabelecido por esta Portaria, o interesse do serviço, e respeitada a carga horária dos cargos lotados na CPL, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a passagem ordenada das tarefas.

Art. 3º Na ausência de ferramentas de controle eletrônico do ponto de presença, o Presidente exercerá o controle de assiduidade, pontualidade e cumprimento da jornada de trabalho, mediante coleta de assinatura e registro dos horários de entrada e saída do servidor, em folha de ponto.

Art. 4º Os ocupantes de cargo de natureza especial e comissionados, sujeitos ao regime de dedicação integral, devem observar o disposto nesta Portaria e podem ainda ser convocados sempre que presente o interesse público ou a necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ PEDRO SILVA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: adf1e97008fe108e51dfd5da90ab2062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP002/2021

Pregão Presencial nº PP 002/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO AO PATRIMONIO E COMPRAS

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 1.696,67

Valor Final: 1.500,00

Valor Total: 18.000,00

Situação: Homologado em 09/03/2021 10:24:50 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Modelo: ADTR

Item: 0002

Descrição: SISTEMA DE PROTOCOLO

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 813,33

Valor Final: 700,00

Valor Total: 8.400,00

Situação: Homologado em 09/03/2021 10:24:50 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Modelo: ADTR

Item: 0003

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL - FOLHA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 1.250,00

Valor Final: 910,00

Valor Total: 10.920,00

Situação: Homologado em 09/03/2021 10:24:50 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Modelo: ADTR

Item: 0004

Descrição: SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO - TRIBUTOS

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 1.366,67

Valor Final: 1.100,00

Valor Total: 13.200,00

Situação: Homologado em 09/03/2021 10:24:50 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Modelo: ADTR

Item: 0005

Descrição: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 813,00

Valor Final: 700,00

Valor Total: 8.400,00

Situação: Homologado em 09/03/2021 10:24:50 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Modelo: ADTR

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: bbdc1cf6ae63af483f99a1d8eccaab28

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 003/2021. CONTRATADO: T T R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal e Componentes de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 256.180,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de março de 2021. - POLLYANNA MARTINS CASTRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 0fcec6cd09e298b85f76ebe79e32928e

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP002/2021

LICITAÇÃO Nº...: PP002/2021.

MODALIDADE...: PREGÃO

TIPO.....: Menor Preço por item

OBJETO.....: Contratação de "Software" Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Protocolo para o Município de Brejo/MA.

Comparecem ao Processo licitatório a(s) licitante(s) SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR, com o valor total de R\$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

Somos favoráveis a Homologação em favor do(s) licitante(s) SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ADTR, com o valor total de R\$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

Brejo - MA, 08 de março 2021.

Ronaldo Sousa da Luz

OAB/PI - 13749

ASSESSOR JURIDICO - CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: e87830a9a113f6851398d11f4da90d75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP Nº 003/2021****CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - MA**

A Câmara Municipal de Cajari MA torna público para conhecimento dos interessados o **Cancelamento** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP Nº 003/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível para a Câmara Municipal de Cajari - MA**, publicada no Jornal de Grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE e Diário Oficial do Município no dia 24 de fevereiro de 2021. Outras informações serão obtidas na Câmara Municipal, no horário de 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta. CAJARI - MA, 04 de Março de 2021. Pedro de Jesus Nunes Filhos - Presidente da Câmara Municipal de Cajari-MA

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c9ed7f15526186840b6c835caa667e13*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2021 -
SAAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2021****AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº
8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **J.F. VIEIRA RODRIGUES FILHO EIRELI, CNPJ Nº 017.283.415/0001 - 12**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 25.759,74 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para suprir necessidades desta Autarquia. Carolina - MA, 09 de março de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d51e29d72885b44681fef5e8891fc629*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-DC/FMC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.093.636/0001-68. OBJETO: Locação de Software de Sistema de trânsito para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carolina - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.02 - Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário.

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.073 - Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. Representante legal: Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.093.636/0001-68, Representante legal: LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA, CPF nº 000.905.463-42. Carolina/MA, 09 de março de 2021. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 72ca1016d7cc59e0bfb8af12bc0b904d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC**Portaria nº 302/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA ERLANE COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 061.606.613-96, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa de Arte e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 303/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSELENE SOUSA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 751.837.903-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa de Arte e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 304/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92,

inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 305/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, da função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 306/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, da função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 307/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MIRIAN ANDRADE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 797.704.523-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Especial de Relação Institucional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 308/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 007.323.913-50, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 309/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 007.323.913-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 310/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 007.323.913-50, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada pela Portaria nº 309/2021 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 311/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 007.323.913-50, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada pela Portaria nº 309/2021 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.
Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 312/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MOHABE DOS SANTOS BRANCO, inscrito no CPF sob o nº 005.327.003-76, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 313/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA DAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 420.546.483-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 314/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA DAS NEVES, inscrita no CPF sob o nº 420.546.483-53, da função de Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 315/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL, inscrita no CPF sob o nº 099.255.893-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho

Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 316/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEAL, inscrita no CPF sob o nº 099.255.893-04, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 315/2021 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de março de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2021.02/CLHO-00340 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa A.L. DA C. HOLANDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.554.999/0001-06, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e calibração de aparelho de raio - x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais). Sra. Josely Maria Silva Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Extrato do Contrato Nº 018/2021 da Dispensa Nº 003/2021 - SEMUS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Contratada: A.L. DA C. HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.554.999/0001-06. Representante da Contratada: Senhor André Luis da Costa Holanda, CPF: 433.946.123-72. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e calibração de aparelho de raio - x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 08 de março de 2021. Prazo de vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo menor preço, empreitada por preço global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para

prestação de serviços de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos e atendimentos a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para a empresa a seguir: F S DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ Nº 07.054.786/0001-79, pelo valor global homologado de R\$ 1.597.319,40 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos). Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Extrato do Contrato Nº 017/2021 da Tomada de Preços Nº 002/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: F S DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ sob o nº 07.054.786/0001-79, Representante da Contratada: Fernando Silva de Araújo, CPF nº 925.109.223-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos e atendimentos a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de março de 2021. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor total de R\$ 1.597.319,40 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: ffeada0299b32eab2763787dfd95ad0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Pregoeira, torna público, por interesse da Administração Municipal, a **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico de nº 003/2021, cujo certame se realizou no dia 23/02/2021, às 08:30 horas, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira

Municipal - Decreto nº 006/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ac3a76c07cd1a00bd8ff5cd7c8d2954c

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº008/2021	Data/Hora de Abertura 24/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66ea8e0e4bd228745e4f3bd39b2e0e57

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº011/2021.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº011/2021	Data/Hora de Abertura 25/03/2021 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---------------------------------------	---

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4e6c4a8ea23182ccf75f80647a241c3a

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e / ou e - mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP	Data/Hora de Abertura 30/03/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de Caminhões, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de Março de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b1ead5fd288aad4f75e0ca891cdf84a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1101.0003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.1101.0003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2021.**OBJETO** locação de imóvel para funcionamento da creche 7(sete) anões. Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, nos autos da Dispensa de Licitação N.º 003/2021, fundamentada no inciso X do art. 24 da lei supra, junto aos seguintes locadores: : Nilda Maria Bandeira Leal de Sousa, CPF: 858.661.993-00 e o RG: 1.764.012 SSP MA no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e valor total anual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pelo período de 10 (dez) meses. FORTUNA - MA, 08 de março de 2021. Antônio Marcos de Souza Rocha. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: d1391dbe76d2bf8d9cf32eca7483bbec

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carteiras, placas, e fotos dos vereadores, para atender as necessidades da câmara municipal, junto a empresa: SUELAN CLECIO GONCALVES COSTA - ME - SERIGRAFIA TERESINA, CNPJ: 05.921.159/0001-62, C J PORTO ALEGRE Nº 19/A QUADRA F 1 CASA - PORTO ALEGRE, TERESINA - PI, no valor total de R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais). Fortuna - MA, 05 de março de 2021. THAIRES QUEIROZ SANT'ANA, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c8586d35715de498d44bfa9e8cf403a7

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 003/2021. **LOCATARIO:** Secretaria Municipal De Administração e Finanças de Fortuna - MA. **OBJETO** locação de imóvel para funcionamento da creche 7(sete) anões. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021, **LOCADOR:** Nilda Maria Bandeira Leal de Sousa, CPF: 858.661.993-00 e o RG: 1.764.012 SSP. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e valor total anual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pelo período de 10 (dez) meses. **VIGENCIA:** 10 (dez) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Antônio Marcos de Souza Rocha. Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ad69ea1ac1e3568f13b9d62e682dff8a

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. Contratante: Câmara Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 35.156.629/0001-00, através do seu presidente. REPRESENTANTE: THAIRES QUEIROZ SANT'ANA. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de carteiras, placas, e fotos dos vereadores, para atender as necessidades da câmara municipal. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021, CONTRATADO: SUELAN CLECIO GONCALVES COSTA - ME - SERIGRAFIA TERESINA, CNPJ: 05.921.159/0001-62, C J PORTO ALEGRE Nº 19/A QUADRA F 1 CASA - PORTO ALEGRE, TERESINA - PI. REPRESENTANTE: Suelan Clécio Gonçalves Costa, portador do CPF: 282.375.492-20 VALOR TOTAL: R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais). VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: THAIRES QUEIROZ SANT'ANA, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b751429598821e94f0e4990a4476219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita. CONTRATADA. J M J ELETRICA E SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.787.322/0001-28., com sede na Rua: F7. Nº 32 CEP: 65910-819. Bairro: jardim tropical, Cidade: Imperatriz - MA. OBJETO: Aquisição de postes, com transporte e implantação dos mesmos, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº019/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 15/02/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$:17.053,12 (dezesete mil cinquenta e três reais e doze centavos). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 15 de fevereiro de 2021. Fabricio dos Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, CONTRATADA. empresa VILLARA ODONTOLOGIA LTDA-ME LTDA. CNPJ Nº. 08.071.176/0001-46. ENDEREÇO Rua Luís Domingues Nº1270 CEP: 65.901-430. CIDADE: Imperatriz BAIRRO: CENTRO, Imperatriz - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço confecção de prótese total e parcial odontológica (superior e inferior) nº 020/2021 (Dispensa nº 020/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 31 de janeiro de 2021. JONAS DOS SANTOS CIRILO - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, CONTRATADA. empresa IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.706/0001-48, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 260; Bairro Bacuri, Imperatriz - MA, Imperatriz - MA. OBJETO: Compra de pessoa jurídica para aquisição de peças e gases medicinais para a central de gases do Hospital Municipal, para o combate ao COVID-19, em conformidade com o Processo Administrativo nº 023/2021 (Dispensa nº 022/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020. PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 03 de fevereiro de 2021. JONAS DOS SANTOS CIRILO Secretário Municipal de

Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através da AUTARQUIA SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 23.603.835/0001-31. CONTRATADA. J.A CONCRETO ARTEFATOS E PRE MOLDADOS-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº32.147.376/00001-10, com sede na Rua Assembleia, nº 010 Bairro: Vila Lobão, Imperatriz - MA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de empresa especializada no Fornecimento de Pré-Moldados para estrutura de caixa D'água, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº 023/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 03/02/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 03 de fevereiro de 2021. RAIMUNDO LIMA DE MORAES Diretor Executivo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através da AUTARQUIA SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ: 23.603.835/0001-31. CONTRATADA. C.V. COMERCIO DE MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº03.318.489/0001-32, com sede na Rua AV. GETULIO VARGAS, nº200 Bairro: ENTRONCAMENTO, Imperatriz - MA.

OBJETO: Compra de pessoa jurídica para aquisição de BOMB.P/" 4R51A-20/MOTOR ELET. SUB.3.5 e BOMB.P/" 4R51A-13/MOTOR ELE. SUB.2CV 380, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº024/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 24/02/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$:17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 24 de fevereiro de 2021. RAIMUNDO LIMA DE MORAES - Diretor Executivo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. através da Secretaria Municipal de Assistência Social. VASCONCELOS ENGENHARIA E CLIMATIZAÇÃO. CNPJ Nº. 18.604.476/0001-05. ENDEREÇO RUA TIRADENTES, Nº 54; CENTRO CEP: 65.928-000. CIDADE: Governador Edison Lobão - MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, em conformidade com o presente instrumento, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº025/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 10/03/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 11.212,00 (onze mil duzentos e doze reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação. Gov. Edison Lobão Maranhão, 10 de março de 2021. Gisely Rocha Soares - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 172e5fb24e7b664f9345e0ea38bda

DESPACHO DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 013/2021

Dispensa nº 019/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 15 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE

Fabricio dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 020/2021

Dispensa nº 020/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 31 de janeiro de 2021

JONAS DOS SANTOS CIRILO

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 022/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 14 de fevereiro de 2021.

JONAS DOS SANTOS CIRILO

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 010/2021

Dispensa nº 023/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 03 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO LIMA DE MORAES

Diretor Executivo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 011/2021

Dispensa nº 024/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado

encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 24 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO LIMA DE MORAES

Diretor Executivo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 025/2021

Dispensa nº 025/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 08 de março de 2021

Gisely Rocha Soares

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 33556e38e15dc6d851bca20342bc256d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVO:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.593.800/0001-17

ENDEREÇO: RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO

CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

VEICULO TIPO SEDAN/HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	V.UNIT	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	------------------------	------	--------	-------	--------------	-------------

1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 3.550,00	10	R\$ 10.650,00	R\$ 106.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.500,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 23 de fevereiro de 2021.

VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 34f78877dacf65a017f5be3fd4c9026a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ Nº 10.593.800/0001-17
ENDEREÇO: RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO
CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

VEÍCULO TIPO SEDAM/HATCH - PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE	V.UNIT	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	2	R\$ 3.550,00	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.000,00

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, 23 de fevereiro de 2021.

GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: f5330aa329875960c95301c4a699de1d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.25022021/PP0102021.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO
PRESENCIAL Nº 010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.25022021/PP0102021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Governador Luiz Rocha - MA, e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 10.593.800/0001-17 estabelecida na RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO, CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil, e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. CNPJ Nº 10.593.800/0001-17 REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 25 de fevereiro de 2021. RUAN WESLEY COSTA SOUSA - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e8d193c8051ce8a753207cc4da6dcf8d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.25022021/PP0102021-
SECRETARIA DE SAÚDE PREGAO PRESENCIAL Nº
010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.25022021/PP0102021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 10.593.800/0001-17 estabelecida na RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO, CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 106.500,00 (cento e seis mil, e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATANTE.** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 10.593.800/0001-17 REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **CONTRATADA.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, em 25 de fevereiro de 2021. VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde - Governador Luiz Rocha/MA

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 89c6b7ffdfcaf8e3bb78f55e32f67e3e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.25022021/PP0102021.
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Governador Luiz Rocha - MA e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº. 10.593.800/0001-17 estabelecida na RUA EXEPERIDIÃO GOMES, Nº 178, CENTRO, CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATANTE.** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. CNPJ Nº 10.593.800/0001-17 REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **CONTRATADA.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 25 de fevereiro de 2021. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 49892f43154413bf29a75880a1b3bc55

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

**DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA, PARA FINS DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19,
CONSOLIDA AS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À
CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SRSCOV-2), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA
ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o que conta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do novo coronanírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de

16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Nº 26.531/2021 que restringe algumas atividades no Estado do Maranhão; e

CONSIDERANDO a detecção de novas cepas (variantes) do SARS-COV-2 no Brasil e no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a manutenção da prática do distanciamento social, a fim de evitar a transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 2º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, em logradouros públicos e/ou abertos ao público, cobrindo nariz e boca, no Território de Graça Aranha.

Art. 3º Fica estabelecido que durante o período de 09 de março até 04 de abril de 2021, a contar da publicação deste, proibindo eventos, de qualquer natureza, na cidade de Graça Aranha - MA.

§ 1º. Durante o período descrito no caput, ficam proibidos eventos de qualquer natureza em Graça Aranha - MA.

§ 2º. Para melhor elucidação, eventos são festas, bailes, serestas, voz e violão, som automobilístico e karaokê em clubes, em casas de show, em bares, em vias públicas, e em outras propriedades privadas.

§ 3º. Bares, lanchonetes, depósitos de bebidas e/ou estabelecimentos similares só poderão funcionar até as 21h **(Conforme Decreto Estadual Nº 36.531, de 03 de março de 2021).**

Art. 4º As atividades comerciais e prestadores de serviços terão seu funcionamento normal, desde que atendam aos requisitos abaixo, sob pena de fechamento compulsório, multa, conforme legislação cabível, cassação de alvará de funcionamento e ainda sanções penais:

Parágrafo único. A atividade empresarial terá que atender os seguintes requisitos:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para a higienização;

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes;

V - Ficar a cargo do estabelecimento, comercial e bancários, a garantia de, pelo menos, um funcionário para cobrar a entrada de clientes apenas com máscaras e após o uso de álcool em gel. Além disso, os estabelecimentos devem garantir o controle e fluxo de pessoas, evitando aglomerações nas filas; e

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e, na hipótese de percepção de sintomas de COVID-19, o colaborador deverá se afastar de suas atividades laborais.

Art. 5º As Igrejas e templos religiosos poderão abrir para a celebração de missas e cultos, desde que atendam às exigências sanitárias e que operem em 50% de sua capacidade.

§ 1º A fim de evitar quaisquer aglomerações e disseminação do COVID-19 fica a encargo da força policial (Polícia Militar) e da Vigilância Sanitária a fiscalização do presente Decreto;

Art. 6º Acaso as condições de saúde melhorarem, o presente Decreto poderá ser revogado antes de seu termo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA
ARANHA - MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
DOIS MIL E VINTE E UM.**

UBIRAJARA RAYOL SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES

Código identificador: 568e2982acefee17277606f92f13f834

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

DECRETO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

DECRETO Nº 63/2021, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe a alteração dos incisos do artigo 3º do Decreto nº 34, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.722 de 07 de abril de 2020, do Governador do Estado do Maranhão, adota medidas de contenção, dentre as quais se proíbe o transporte intermunicipal rodoviário, e aquaviário até o dia 13 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 34 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos da transmissão e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19, que instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19,

O Prefeito de Guimarães no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guimarães:

DECRETA

Art.1º Os incisos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 34 de 17 de março de 2020, passa a ter o seguinte texto:

Artigo 3º -

- I. Chefe de Gabinete;
- II. Secretária Municipal de Administração;
- III. Secretário Municipal de Saúde;
- IV. Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;
- V. Secretária Municipal de Educação;
- VI. Setor de Comunicação;
- VII. Diretora do Hospital Municipal de Guimarães;
- VIII. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- IX. Representante da Polícia Militar;
- X. Representante do Ministério Público;
- XI. Representante das Entidades Religiosas;
- XII. Representante das Comunidades;
- XIII. Coordenador da Vigilância Sanitária;
- XIV. Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
- XV. Coordenador da Atenção Básica

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE -SE, CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM GUIMARÃES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

OSVALDO LUIS GOMES
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por: MARILTON FONSECA AVELAR
Código identificador: b306f2ab2830d27d60764a7d4ec1f084

PORTARIA DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

PORTARIA Nº 144 /2021

“Dispõe sobre a substituição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação. ”

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais previstas pelo art. 51 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação que rege a matéria.

Considerando que o Presidente da Comissão de Licitação estar com suspeita de COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **ADRIANO CORREIA FERREIRA**, nomeado pela Portaria 123/2021, a servidora **LUCIANE GREYCE DOS SANTOS LOUZEIRO**, enquanto durar o afastamento do titular.

§ 1º - Esta portaria fica sem efeito, após o retorno do Presidente Titular.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída:

- a. **LUCIANE GREYCE DOS SANTOS LOUZEIRO**, RG 021286172002-2 SSP/MA, CPF 007.548.103-05, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- b. **ANA PAULA BARBOSA COSTA**, RG 030278692005-6 SSP/MA, CPF 037.283.973-85, Secretária;
- c. **JOSÉ RIBAMAR GOMES CARDOSO**, RG 036826562009-2 SSP/MA, CPF 603.497.553-02, Pregoeiro Oficial e Membro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIMARÃES, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

Osvaldo Luís Gomes
Prefeito Municipal

Publicado por: MARILTON FONSECA AVELAR
Código identificador: 097892b222a0333f9db15260a83b78f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, sediada na Rua Coronel Cortez Maciel, Nº 01, Centro, Icatu, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42 doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, interessa, **JAYZON TORRES CHAVES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 167598-3, residente e domiciliado, na rua Barão do Rio Branco, S/N, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CPL.**

RESOLVE registrar os preços da empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, CNPJ n.º 07.153.251/0001-55, com sede na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 - Centro, Morros/MA, neste ato representada pelo Sr. LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA brasileiro, casado, portador CPF n.º 269.116.123-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0298092-4, expedida pela SSP/MA, e da empresa POSTO MORROS LTDA-ME, CNPJ n.º 03.656.588/0001-24, com sede na Rodovia BR 402, Nº 25 - Translitoranêa, Morros/MA, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO brasileiro, casado, portador CPF n.º 250.857.943-20, portador da Cédula de Identidade RG n.º 030380872005-5, expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESAS REGISTRADAS, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 029/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto da presente contratação é a Formação de Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Gás (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, conforme especificados no Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CPL**, ao qual está Ata, passa a está vinculada, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 029/2021 - CPL, e conforme discriminado na tabela abaixo:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: L.O.SIMÕES BARBOSA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.153.251/0001-55 VALOR: R\$ 1.363.150,10(UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

ITENS	DESCRIÇÃO	COTA	Unid.	Q. TOTAL	V. Unit	Valor Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM	PRINCIPAL	LITRO	123750	3,90	R\$482.625,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM	EXCLUSIVA	LITRO	41250	3,90	R\$160.875,00
5	ÓLEO DIESEL S10	PRINCIPAL	LITRO	127500	3,94	R\$502.350,00
6	ÓLEO DIESEL S10	EXCLUSIVA	LITRO	42500	3,94	R\$167.450,00
8	Gás GLP 13 Kg - Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. A base de troca de vasilhame	EXCLUSIVA	UND	500	88,50	R\$44.250,00

9	Vasilhame de Gás GLP 13 Kg - Vasilhame para acondicionamento de Gás liquefeito de petróleo - GLP. Apresentação de 13 kg de gás. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT. Prazo de validade mínima de 24 meses.	EXCLUSIVA	UND	30	186,67	R\$ 5.600,10
TOTAL GERAL						R\$1.363.150,10

EMPRESA BENEFICIÁRIA: POSTO MORROS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.656.588/0001-24 VALOR: R\$ 846.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITENS	DESCRIÇÃO	COTA	Unid.	Q. TOTAL	V. Unit	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PRINCIPAL	LITRO	131.250	4,70	R\$ 616.875,00
2	GASOLINA COMUM	EXCLUSIVA	LITRO	43.750	4,70	R\$ 205.625,00
7	ETANOL HIDRATADO	EXCLUSIVA	LITRO	6.000	4,00	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 846.500,00		

2.0ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. São Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os quantitativos detalhados no Termo de Referência.

3.0CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

4.0CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.0CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO:

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a

comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

6.0DAS PENALIDADES:

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.

20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0CONDIÇÕES GERAIS:

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Icatu/MA, 09 de março de 2021.

JAYZON TORRES CHAVES Secretário Municipal de Administração ÓRGÃO GERENCIADOR	LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA L.O. SIMÕES BARBOSA CPF: 269.116123-49 RG.0298092-4
	LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO POSTO MORROS LTDA-ME CPF: 250857943-20 RG.030380872005-5
	EMPRESAS BENEFICIÁRIAS

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**

Código identificador: **f7541091a477b91104525adca8e0237c**

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2021

REFERENTE: Processo Administrativo nº. 029/2021
Pregão Presencial SRP nº 002/2021-CPL

OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA,

tendo como órgãos participantes a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.”

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 002/2021**, em favor da empresa **L.O. SIMÕES BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **07.153.251/0001-55**, com o valor de **R\$ 1.363.150,10** (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), e em favor da empresa **POSTO MORROS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **03.656.588/0001-24**, com o valor de **R\$ 846.500,00**(OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA., tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.”

Icatu/MA, 09 de março de 2021.

JAYZON TORRES CHAVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: bd31a4bb0a4eb8e3d24747a6c37b0ee2

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO Nº. 002/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021.

OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.”

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata da sessão, datada do dia 19 de fevereiro 2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo:

RESOLVE:

Adjudicar o objeto desta licitação à empresa L.O SIMÕES BARBOSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.153.251/0001-55, pelo

valor total de R\$ R\$ 846.500,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e à empresa POSTO MORROS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n.º03.656.588/0001-24, pelo valor total de R\$ 1.363.150,10 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e dez centavos), ambas vencedoras do Pregão Presencial SRP Nº. 002/2021, conforme ATA de realização do certame.

Icatu/MA, 19 de fevereiro de 2021.

JUVENILSON FRAGA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: 14285eb4101e4819675b0d710c9e6c0a

PORTARIA Nº 093/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Danilson Maykon Lima Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.921.263-58, portador do RG nº 03166962006-4 - SSP/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 08 de março de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CLEUBERTH NUNES LIMA

Código identificador: 3703198cc808cf5ca76812a2750316b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover link dedicado à Internet ao ponto de recepção no centro Prédio da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 23 de março de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Devido as regras de segurança sanitária que visam à prevenção e combate a COVID-19, previstas no Decreto Municipal 063/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o Edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente nos sítios eletrônicos www.itinga.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - PREGOEIRO.**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5c99c50bf867665ca416f9a151db4fea*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscara de proteção, conforme descrição no termo de referência, pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 24 de março de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Devido as regras de segurança sanitária que visam à prevenção e combate a COVID-19, previstas no Decreto Municipal 063/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o Edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente nos sítios eletrônicos www.itinga.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - PREGOEIRO.**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 061a6453222f046be2d93db71aa9594*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia de Águas esgotos e saneamento de Itinga do MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14 horas do dia 24 de março de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Devido as regras de segurança sanitária que visam à prevenção e combate a COVID-19, previstas no Decreto Municipal 063/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o Edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente nos sítios eletrônicos www.itinga.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - PREGOEIRO.**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d51087ee3fb628c88e57f5b91fadacc*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.

011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021 - OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza pelo sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA - CAESI. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 14 horas do dia 23 de março de 2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Devido as regras de segurança sanitária que visam à prevenção e combate a COVID-19, previstas no Decreto Municipal 063/2021 de 24 de fevereiro de 2021, o Edital e seus anexos estarão disponíveis exclusivamente nos sítios eletrônicos www.itinga.ma.gov.br ou www.licitanet.com.br. **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO - PREGOEIRO.**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4d9d08f816f43b39e69c85411aef880*

DECRETO 66/2021

DECRETO Nº 066/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão da autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino visando à prevenção e combate a COVID-19, no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, prorrogou o estado de calamidade pública por causa da pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias decorrentes deste até que o governo federal ou a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirmem que a pandemia da covid-19 acabou.

CONSIDERANDO que a pandemia, longe de ter arrefecido o seu ímpeto, na verdade dá mostras de encontrar-se em franco recrudescimento, aparentando estar progredindo, inclusive em razão do surgimento de novas cepas do vírus, possivelmente mais contagiosas.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal - STF, que confere aos Municípios a competência para fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO ainda, o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal - STF, da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, que reconhece a legitimidade concorrente da União, dos Estados e dos Municípios para adotarem medidas de combate e prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO, por último a recente publicação do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, que suspende a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspensa, no Município de Itinga do Maranhão, a autorização para realização de reuniões e eventos, como shows, congressos, reuniões, plenárias, passeatas, desfiles, torneios, jogos, apresentações, festas em casas noturnas e similares, inclusive, eventos públicos e privados de pequeno porte para os quais não haja cobrança de ingressos, assim compreendidos reuniões, festas de aniversários, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços.

Parágrafo único - A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 05 a 14 de março de 2021.

Art. 2º - Fica determinada a suspensão de 05 a 14 de março de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares localizadas no Município de Itinga do Maranhão, da rede pública municipal e privadas.

Art. 3º - Desde que não conflitantes com as medidas aqui veiculadas, permanecem em vigor as regras constantes de outros dispositivos normativos municipais e estaduais, relativos ao combate e prevenção do Covid-19.

Art. 4º - As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, com a orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão e nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, ficando à disposição da população o telefone (99) 99216-4160, para denúncias.

Art. 5º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município.

Art. 6º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município de Itinga do Maranhão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 05 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 2abae9ae36daa6b64cfd9273e80f80a2

DECRETO 65/2021

DECRETO Nº 065/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e modernização das disposições legais inferidas no Decreto Municipal 039/2012, diante das inúmeras alterações legislativas ao longo dos últimos, bem como atualizações jurisprudenciais.

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da constitucional da economicidade, disposto no art. 70 da CRFB/88, visando a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível.

DECRETA

Art. 1º. O anexo do decreto municipal nº 39/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 11.
.....
.....
I -
.....
.....

Meio oficial de comunicação do Município de Itinga do Maranhão.

Sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.” (NR)

“Art. 22. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 123/10 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 10.024/19,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 09 de março de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 7c3b549aaf2c87438cdc467d7c879439

DECRETO 52/2021

DECRETO Nº 052/2021 de 08 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Artigo 21 da Lei Municipal nº 292/2017 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe a Instituição do Programa de Parcerias Público Privadas do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º -NOMEAR Conselho Gestor das Parcerias Público Privadas para um mandato de dois anos (2018/2020), os seguintes membros:

1. **Secretária Municipal de Administração** - RENILSON ALVES MACHADO
2. **Secretário de Desenvolvimento Econômico** - SAMUEL CARDOSO RODRIGUES
3. **Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes** - LUCIANO FERREIRA SANTOS
4. **Secretário de Meio Ambiente** - DJALMA SILVA MACEDO
- 5.

Art. 2º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 08 de fevereiro de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8e050d90c0c0d697376ced3c3fdc72a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - SRP

Do oitavo dia do mês de março do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, através da Prefeitura Municipal de Jatobá, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, CEP 65.693-000, JATOBÁ-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, portador da cédula de identidade nº 013615742000-5 SSP/MA e do CPF nº 248.155.068-41, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias diversas) FUNDEB e os fundos municipais FMS e FMAS, no exercício 2021, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como Órgão Gerenciador, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 347/2011 e Decreto Municipal nº 010/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:
LOTE I - Eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (Secretarias diversas) FUNDEB e os fundos municipais FMS e FMAS. Nome empresarial: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº: 36.306.615/0001-98. Endereço: Rua do Fio da COHEB, nº 678 - Volta Redonda, Caxias-MA. Telefone: (86) 99456-6026. E-mail: horizontedistribuidoralda@gmail.com. Representante legal: Genilson do Nascimento Castro, CPF nº: 037.605.753-81.

Table with columns: Item, Especificação do Produto, Unid., Quant., P. Unit., V. Total. Contains detailed list of materials and their prices.

Table with columns: Item, Especificação do Produto, Unid., Quant., P. Unit., V. Total. Contains detailed list of materials and their prices.

Nome empresarial: SANTOS E MENEZES LTDA-EPP. CNPJ nº: 11.288.180/0001-75. Endereço: Rodovia BR, nº 500, Colinas-MA. Telefone: (99) 3552-1198 e 3552-1245. E-mail: santosemenezes@hotmail.com. Representante legal: Francisco das Chagas Vieira Costa, CPF nº:176.367.013-91.

Table with columns: Item, Especificação do Produto, Unid., Quant., P. Unit., V. Total. Contains detailed list of materials and their prices.

188	Detergente c/24	Cx	250	18,40	4.600,00
191	Esponha para limpar c/60	Cx	300	14,80	4.440,00
194	Faca de cozinha grande cabo de madeira inox	Und	500	9,40	4.700,00
197	Garrafa Térmica p/ café de 2L	Und	200	32,50	6.500,00
200	Lustra móveis c/12	Und	300	36,00	10.800,00
203	Pã p/ lixo de plástico	Und	750	3,20	2.400,00
206	Pano de chão c/100	PCT	150	222,50	33.375,00
209	Pilha A	Und	300	1,97	591,00
212	Prato descartável fundo 12cm	Pct	2500	0,98	2.450,00
215	Preendedor de Varal c/12	Cx	300	1,85	555,00
218	Sabão em Pê c/24	Cx	260	34,50	8.970,00
221	Sabonete líquido c/12	Cx	260	51,00	13.260,00
224	Saco p/lixo 30lts c/10	Pct	750	1,40	1.050,00
227	Tábua de cortar carne de polipropileno média branca	Und	250	7,40	1.850,00
230	Toalha de rosto Felpuda 33x50	Und	450	5,45	2.452,50
233	Vassourão de palha c/50	Fd	250	36,00	9.000,00
TOTAL					R\$ 629.400,00

Nome empresarial: AGM LUSTOSA - EPP. **CNPJ nº:** 11.107.729/0001-88. **Endereço:** Avenida Dr. Osano Brandão, nº 428-A, Centro - Colinas/MA. **Telefone:** (99) 3552-1108. **E-mail:** agmlbabydisney@hotmail.com. **Representante legal:** Ana Gorete Martins Lustosa, **CPF nº:** 192.956.693-04.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	P. Unit.	V. Total
1	Arquivo de mesa, em acrílico, p/fichas c/divisórias, na cor fumê, dim. aproximadas: 30x25x18cm	Unid	250	16,90	4.225,00
4	Calculadora com 12 dígitos, à pilha	Unid	400	9,90	3.960,00
5	Calculadora com 8 dígitos, à pilha	Unid	400	7,80	3.120,00
9	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	Cx	2000	1,46	2.920,00
12	Clips nº 6/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	Cx	2000	2,20	4.400,00
14	Colchete latinado, cabeça redonda nº 14 cx c/72 unidades.	Cx	1000	9,75	9.750,00
16	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum fresco com 18ml, caixa com 12 unidades.	Und	250	11,20	2.800,00
17	Elastico circular, supor resistente, de borracha natural, pct 100g	Pct	500	3,45	1.725,00
19	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	Cx	250	68,85	17.212,50
21	Envelope pardo médio 200 x 280 caixa com 500 unidades	Cx	250	83,00	20.750,00
23	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	Und	200	6,00	1.200,00
24	Etiqueta auto-adesiva, dimensões 23,4x72mm, cor branca	Cx	250	5,80	1.450,00
25	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm	Und	250	1,68	420,00
28	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	Cx	500	7,40	3.700,00
31	Livro de matrícula com 100 fis.	Und	250	8,40	2.100,00
33	Livro protocolo para correspondência, capa dura plastificada, com 100folhas, com 05 registros por pagina, encadernado, colado e costurado.	Und	250	8,00	2.000,00
34	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	250	16,25	4.062,50
36	Organizador de mesa em acrílico com 2 divisórias	Unid	100	26,00	2.600,00
40	Papel ofício II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	Cx	250	114,40	28.600,00
42	Pasta AZ, lombo estreito, em material plástico, tamanho ofício. Nas cores: preta, azul, vermelha, amarela e verde, caixa com 20 unidades	Cx	1000	138,00	138.000,00
46	Pasta documento, com canaleta, tamanho A4, sem aba. Cores variadas.	Unid	3500	1,20	4.200,00
50	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Unid	2000	1,15	2.300,00
53	Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 unid.	Cx	500	55,90	27.950,00
56	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 25folhas.	Unid	1000	10,10	10.100,00
58	Pincel marcador para quadro branco removível, tamanho mínimo de 11 cm, material ponto feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades (azul, preto e vermelho).	Cx	250	27,90	6.975,00
60	Porta caneta, clips e papel, em material acrílico, na cor fumê e transparente	Unid	250	7,45	1.862,50
64	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo: 1,50x1, 20	Unid	200	139,90	27.980,00
67	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	Unid	250	39,90	9.975,00
69	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades	Unid	1000	11,25	11.250,00
71	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13cm.	Unid	400	1,99	796,00
MATERIAL DIDÁTICO					
77	Alfinete para mapa com cabeça colorida. Caixa com 50 unidades.	CX	250	4,25	1.062,50
78	Apagador p/quadro branco, em plástico, com depósito contendo 02 pincéis marcadores, cores variadas.	Unid	1200	4,00	4.800,00
79	Apontador de lápis com depósito c/02 furos, cores sortidas, cx c/12 unidades	Unid	1000	5,20	5.200,00
80	Apontador de lápis de 01 furo, com depósito, caixa com 24 unidades	Cx	500	6,99	3.495,00
81	Avental de nylon, adulto, com viés de polipropileno	Unid	800	6,40	5.120,00
82	Balão 6,5 com 50 unidades ART látex diversas cores	PCT	1200	4,15	4.980,00
83	Balão perolizado nº 7 material latex pacote com 50 unid cores variadas	PCT	600	6,00	3.600,00
86	Bloco auto-adesivo p/recado, c/1000ls, Dim.aprox.76x102mm	Bloco	1000	3,25	3.250,00
89	Borracha branca com capa, nº 40. Caixa com 24 unidades	Cx	250	12,90	3.225,00
92	Caderno de caligrafia 40 folhas, capa dura. Nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo, pacote com 10 unidades	Pct.	1500	9,99	14.985,00
93	Caderno de desenho em espiral 48 folhas	Unid	2500	1,45	3.625,00
94	Caderno de desenho em espiral 96 folhas	Unid	2500	3,15	7.875,00
97	Cartolina guache medindo 50x66, cores variadas, pacote com 20 unidade	Pct	1000	13,00	13.000,00
100	Cola branca líquida atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Cx	250	8,40	2.100,00
104	Colchete latonado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	CX	220	7,30	1.606,00
106	Conjunto de figuras geométricas	Unid	1200	3,90	4.680,00
108	Espiral de 12mm pct c/100	PCT	250	25,00	6.250,00
111	Espiral de 25mm pct c/48	PCT	250	27,20	6.800,00
114	Fita adesiva celulose (adesiva mágica), medindo: 12x33. Que fique invisível no reparo de documentos e que aceite escrita de caneta e lápis.	Unid	1000	0,60	600,00
117	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo: 45x45 aplicação múltipla.	Unid	450	1,80	810,00
120	Fita gomada, 38mmx10cm, pct com 5 unidades.	Pct	350	17,50	6.125,00
123	Gizão de cor 12x1 cores variadas	Cx	350	1,55	542,50
126	Hidrocor fino 24 cores	Estj.	400	6,90	2.760,00
129	Hidrocor grosso 6 cores	Estj.	260	1,90	494,00
135	Lápis de cor grande 24 cores	Cx	500	6,80	3.400,00
138	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 2B, apontado, caixa com 144 unidades.	Cx	200	19,90	3.980,00
141	Mina para grafite nº 0,7mm cx c/12 estoijos de 12 pontas	Cx	200	10,80	2.160,00
144	Papel almaço com pauta. Cx com 8 Resmas com 400 folhas.	Cx	200	91,50	18.300,00
147	Papel cartão vergê gramatura 180g tamanho A4, pacote c/500fs.	Pct	400	14,90	5.960,00
150	Papel couchê, 60g, 215x315, alcalino resma com 125 folhas	Pct	350	55,90	19.565,00
153	Papel jornal, resma com 5000fs	Resma	250	15,15	3.787,50
156	Papel telado s/ 210x297 180g diversas cores	Cx	250	12,90	3.225,00
159	Pincel para retroprojeto, caixa com 12 unidades	Cx	200	35,90	7.180,00
160	Purpurina diversas cores 1kg	Pct	250	12,90	3.225,00
162	Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 12 unidades. Cores variadas	Cx	300	35,25	10.575,00
165	Tinta guache lavável 6 cores	Estj.	1500	1,50	2.250,00
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE					
168	Alcool comum c/12	Cx	300	32,85	9.855,00

171	Aromatizante Spray	Und	300	6,25	1.875,00
174	Balde de 12 litros	Und	300	5,25	1.575,00
177	Brihlo alumínio c/24	Cx	220	19,00	4.180,00
180	Cesto p/ lixo cores variadas	Und	500	4,30	2.150,00
183	Colher de alumínio grande	Unid	600	4,90	2.940,00
186	Desinfetante c/24	Cx	250	28,40	7.100,00
189	Espanador tira pó	Und	38	15,50	589,00
190	Esponha de aço pct com 8 unid	Fd	38	15,50	589,00
192	Esponha de lavar louça dupla face	Und	2500	0,80	2.000,00
195	Filtro p/ água 3 velas	Und	100	76,00	7.600,00
198	Guardanapo de papel 23x22cm pct c 50	PCT	2000	1,30	2.600,00
201	Luva de borracha g	PR	750	5,50	4.125,00
202	Luva de borracha m	PR	750	7,50	5.625,00
204	Palha de aço c/14	Und	600	7,30	4.380,00
207	Pano de chão c/3	Und	1500	6,30	9.450,00
210	Pilha AA	Und	300	2,19	657,00
213	Prato descartável raso 15cm	Pct	2500	0,60	1.500,00
216	Rodo de madeira	Und	400	6,80	2.720,00
219	Sabão Líquido c/24	Cx	200	23,80	4.760,00
222	Saco p/ lixo 50lts/10	Pct	750	1,78	1.335,00
225	Spray contra insetos 200 ml	Unid	500	6,05	3.025,00
228	Toalha de papel	Rl	500	2,50	1.250,00
231	Vassoura de pelo	Und	400	6,50	2.600,00
TOTAL					R\$ 633.456,00

Importa o Lote I no Valor de **R\$ 1.881.413,50 (Um milhão oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**. **1. Da vinculação:** 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados. **2. Da expectativa do fornecimento:** 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Jatobá, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento. 2.2. Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata. 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Jatobá a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado aos beneficiários do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições. 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer. **3. Da vigência da ata de registro de preços:** 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:** 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Jatobá, através do Gabinete do prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais. 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Jatobá, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento. 4.2. A Prefeitura Municipal de Jatobá adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento. 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias. 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços. 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **5. Da readequação de preços:** 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Jatobá promoverá o aditamento do

compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado. 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Jatobá à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos. 5.4. As empresas detentoras do registro ficam obrigadas a informar à Prefeitura Municipal de Jatobá sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento. 5.5. Caso as detentoras venham a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. 5.6. No caso de revisão para maior, as empresas licitantes compromissárias deveram solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados. **6. Das alterações na ata de registro de preços:** 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando: 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Jatobá, promover as necessárias junto aos fornecedores. 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura: 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Jatobá poderá: 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Jatobá irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida. **7. Do cancelamento do registro de preços:** 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações: 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jatobá: 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços; 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido; 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro; 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos; 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil; 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade; 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Jatobá. 7.1.2. Pela empresa: 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Jatobá; 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil; 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata. 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação. 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Jatobá, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata. 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto. 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jatobá não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida. 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Jatobá, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Jatobá, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:** 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora: 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata. 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos. **9. Da formalização dos contratos:** 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Jatobá, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue: 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou Ordem de Execução de Serviço, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo V do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora. 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma. **10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):** 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo: 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do

exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços; 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Jatobá (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la. 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes. 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem. **11. Das disposições finais:** 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços; 11.1.2. Integram esta ata, o edital de licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s); 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Jatobá; 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Jatobá, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Jatobá notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias; 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Jatobá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa; 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Jatobá reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jatobá, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora; 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa. **12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:** 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Jatobá-MA (www.jatoba.ma.gov.br) e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores). **13. Dos casos omissos:** 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 347/2011, Decreto Municipal nº 008/2018 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. **14. Do Foro:** 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Jatobá (MA), 08 de março de 2021. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jatobá - MA**, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal. **FORNECEDORES REGISTRADOS: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.** CNPJ nº: 36.306.615/0001-98, Genilson do Nascimento Castro, CPF nº: 037.605.753-81. Gerente de Vendas. **SANTOS & MENEZES LTDA EPP** - CNPJ nº 11.288.180/0001-75, Francisco das Chagas Vieira Costa, CPF nº 176.367.013-91, Gerente administrativo. **AGM LUSTOSA - EPP** - CNPJ nº: 11.107.729/0001-88, Ana Gorete Martins Lustosa, CPF nº: 192.956.693-04, Empresaria. **TESTEMUNHAS:**

*Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0255bec6f1c41957729b311a8a3c529c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

EXTRATO DO CONTRATO 020

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS. EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA, CNPJ: 01.614.441/0001-46. CONTRATADO: **M F SOARES EIRELI sob o n.º 26.341.470/0001-02**. Base Legal: Leis 10.520/2002, e 8.666/93. Pregão Presencial 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento da frota de veículos da Administração e Finanças Pública Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA e/ou locados por esta conforme termo de referência, as especificações do Edital e de seus Anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ **726.266,67 (setecentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. 04 122 1006 2004 0000 Manutenção da Secretaria de administração e Finanças. 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Jenipapo dos Vieiras (MA), 08 de março de 2021. **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES** - ORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS

*Publicado por: ALDELY DA SILVA SOUZA
Código identificador: 0e4e80a8b544d8113641d9d8408b9684*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**Processo Administrativo nº 02.2101.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12/02/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

Prorrogação: 17/02/2021 às 14:00 Horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Rua Prof. Arlete Lago Serra, nº 12, Cohama.
São Luís – MA CEP: 65073-830.
CNPJ. 17.424,121/0001-63
Insc. Estadual 124006175
Tel.: (98) 3302-9753
E-mail: cmcontabilidadelta@hotmail.com

ORD.	SERVIÇOS	UNID	MESES
01	Prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais	Serviços	12
TOTAL			

Joselândia - MA, 09 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS
Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES
Membro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8a980bdf1cc8a0c26acc5bb61ee8cf18

COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

COMUNICADO

Referencia:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Assunto: **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ : 06.376.974/0001-50, com sede administrativa provisoriamente na Praça do Mercado, s/n, centro, nesta, torna pública em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados presencial de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais, QUE passada a fase recursal, o qual nenhum dos licitantes apresentaram recurso administrativo, o processo foi dado continuidade, mantendo-se o julgamento contido na ata da sessão e aberto a proposta de preços da empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 17.424.121/0001-63, sendo a mesma aceita e declarada vencedora do certame a empresa, o qual informamos a emoresa: U DE ALMEIDA SILVA CNPJ: 23.828.843/0001-86 que seu envelope de proposta está a disposição para retirada na sala da CPL e caso não deseje obtê-lo, o mesmo será destruído após o prazo de 30(trinta) dias.

JOSELÂNDIA (MA) em 09 de março de 2021.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS
Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES
Membro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2aa8bb8e7df97955e5dc4eac36c113f

JULGAMENTO DE RECURSO. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref:
Processo Administrativo nº 02.0302.001/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município

A Comissão Permanente de Licitação de Joselândia, no uso de suas atribuições e em atendimento aos recursos Administrativo interposto pela empresa NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94, vem respeitosamente informar sua,

DECISÃO DE RECURSO

DOS FATOS

Na data marcada para o certame, 26 de fevereiro de 2021, participou da sessão a licitante: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94

O certame busca a contratação de empresa para a prestação de serviços consultoria e assessoria na área jurídica, justiça federal e acompanhamento de processos no âmbito do primeiro grau de jurisdição de natureza complexa, por específica e exclusiva solicitação do gestor e procuradoria para atender as necessidade do Município.

Iniciado o certame, a licitante fora inicialmente credenciada, e continuamente fora aberto o envelope de habilitação. Dado o julgamento da habilitação, fora registrado em ata que a licitante deixou de cumprir requisitos do edital sendo eles;

- a. Contrato social e alterações sem o devido registro na Junta Comercial
- b. Balanço patrimonial sem o devido registro na Junta Comercial
- c. Não apresentar Alvará de funcionamento

Com isso, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a licitante fora declarada inabilitada. Cedida a palavra à licitante, a mesma manifestou em ata seu interesse em interpor recurso, o fazendo do prazo estabelecido.

Em suas razões recursais defendeu-se das imputações colecionando dispositivos legais e jurisprudenciais buscando assegurar seu direito e reverter a decisão da comissão.

As contrarrazões foram dispensadas por não haver quem a fizesse.

Eis os fatos.

DO DIREITO

Analisadas as alegações da recorrente, observa-se que a mesma, por trata-se de sociedade advocatícia e em decorrência disso tem especificidades na apresentação de alguns documentos, tal qual ficou comprovado em suas alegações, é mister, reanalisar as questões imputadas na sessão.

Notadamente, ficou comprovado que o contrato social da licitante diferentemente da regra geral do artigo 967 do código civil de 2002, tem rito próprio para tornar-se valido, não sendo o mesmo registrado tal qual as demais empresas.

Art. 967. É obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade.

A OAB, como órgão representante de classe, detém, por força de seu estatuto, a incumbência de registrar os atos constitutivos de seus associados quando da constituição empresarial, o mesmo ocorre com seu balanço patrimonial, não se imputando a regra do artigo acima citado. O registro da sociedade de advogados no registro público de empresas mercantis não se trata de uma possibilidade, mas sim uma proibição legal, conforme EAOAB - Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994.

Art. 16 (...)

§ 3º. É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia”

Por fim a exigência do Alvará de funcionamento do edital restou superada pois comprovadamente pela recorrente, a Superintendência da Area de Tributos de Lançamentos e Arrecadação da sede da licitante, por força de decisão judicial abstém-se de arrecadação de taxa de renovação de alvará, bem como sua emissão.

Conclui-se que há uma mitigação do princípio da legalidade ao passo que estão sendo atendidas especificidades, que por força da equidade, ressoam na isonomia. Com isso, não há que se falar em erro por parte da comissão, frente as decisões em ata, porém, em observando as garantias que devem ser respeitadas às sociedades de advogados, regidas sob a égide do estatuto da OAB, salvo melhor juízo, a decisão prolatada em ata pode ser revista.

DECISÃO

Ante ao exposto decidimos por conhecer o recurso, por terem sido apresentados tempestivamente, e no mérito decidimos;

a) Dar provimento ao recurso da empresa NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94, realizando juízo de retratação na decisão prolatada em ata, declarando a licitante Habilitada e apta para a segunda etapa.

b) Dar seguimento ao processo sem a necessidade de fazer

subir o recurso, uma vez que a decisão fora reformada.

Joselândia, MA, 09 de março de 2021

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão

JAKSON SILVA SANTOS

Membro

EVANDRO AMADOR RODRIGUES

Membro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 495e5e35f2220b3883d340dfe4b46978

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maracaçumé, estado do Maranhão decorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos sobre a fase de habilitação vem pelo presente, NOTIFICAR a todas as empresas participantes e interessadas no certame da licitação Tomada de Preços nº003/2021, Processo Administrativo nº007/2021, tendo por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos Administrativos ao Município de Maracaçumé, que fará realizar no dia 25/03/2021 às 09h00min (nove horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Av. Dayse de Sousa, s/n, CentroMaracaçumé - MA, sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS relativas às empresas habilitadas no certame. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dayse de Sousa, s/n, CentroMaracaçumé - MA, no período de 08h00min às 13h00min.

Maracaçumé - MA, 09 de março 2021.

Dalton Bruno Alves de Oliveira

Presidente da CPL

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA

Código identificador: cdc07cbbfcf6cc0b1905a6edf25c0898

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021- CPL/PMM

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-CPL/PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica a **REVOGAÇÃO** do pregão presencial Nº **006/2021**, cujo objeto trata-se de **utensílios domésticos, correlatos e material de higiene e limpeza** em razão de motivo superveniente

devidamente justificado nos autos. Fica aberto o prazo para ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Mirador, 09 de março de 2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2c24b465f5e993957105a2d873b6c380

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-CPL/PMM

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021-CPL/PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica a **REVOGAÇÃO** do pregão presencial Nº **006/2021**, cujo objeto trata-se de **Materiais de Expedientes** em razão de motivo superveniente devidamente justificado nos autos. Fica aberto o prazo para ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Mirador, 09 de março de 2021.

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 643ff2a6981d6abac10c2421e5daded1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 091-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **VALDY JESYS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 028774682005-7 SSP/MA e do CPF nº 437.956.683-87, para ocupar o cargo de Diretor do EJA - Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE MARÇO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO

Código identificador: 7f1e3ed1ed59fe05e300d1f9d53a73ed

PORTARIA Nº 092-GAB, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **MARIA JOSÉ COSTA FERRAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 000021173694-5 SSP/MA e do CPF nº 288.545.193-91, para ocupar o cargo de Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 1º DE MARÇO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 9e4dc76bea439da6a3b1c5bb94d79a97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021. ORGÃOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2021, em favor da empresa **INAGRAF - GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.177.822/0001-70**, localizada a estrada de Ribamar, 01-A, Q k11, Residencial Buriti - São José de Ribamar/MA, CEP nº 65.110-000. **VALOR GLOBAL: R\$ 777.222,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, para Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviço e confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e desenvolvimento Comunitário. Morros, 09 de Março de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração e desenvolvimento Institucional do município de Morros/MA.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 4d0df1472bb9683558f1c17f0cf998d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2021
CANDIDATOS CLASSIFICADOS
RESULTADO FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o **Resultado Final** do Edital 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, em 09 de março de 2021.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º
AO 5º ANO**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	JOSILEIA CALDAS DE MATOS	224	5,80	APROVADO
02	ANTONIO CARVALHO DE SOUSA	305	5,80	APROVADO
03	ANA LÚCIA PORTELA OLIVEIRA	310	5,70	APROVADO
04	MARIVALDA RAMOS LIMA	472	5,60	APROVADO
05	ARTUR DE ALMEIDA SANTOS	380	5,40	APROVADO
06	ANTONIA JÉSSICA CAVALCANTE PEREIRA	137	5,40	APROVADO
07	REJANE TORRES DOS SANTOS	395	5,30	APROVADO
08	CLADIANO SILVA SOUZA	122	5,30	APROVADO
09	ROSA SANTOS SILVA	358	5,20	APROVADO
10	SÔNIA CRISTINA SAMPAIO COSTA AGUIAR	75	5,00	APROVADO
11	DALMIR GARCÉS GOMES	268	5,00	APROVADO
12	GERBASE LEANDRO ALMEIDA GOMES	309	5,00	APROVADO
13	MARIA DA PAZ COSTA REIS	418	5,00	APROVADO
14	SAMIA DE MELO SOUSA	401	5,00	APROVADO
15	MARIVALDA RAMOS DA SILVA	53	5,00	APROVADO
16	JÁZIA SILVA DE SOUSA	63	5,00	APROVADO
17	MARIA DOS MILAGRES SILVA DA ROCHA	96	5,00	APROVADO
18	MARIA MIRTES ROCHA REIS	41	4,00	APROVADO
19	LEIDE DAIANA FERREIRA DA SILVA	66	5,00	APROVADO
20	OZANA COSTA CABRAL	16	4,90	APROVADO
21	MARIA MIRTHIS DO VALE PEREIRA	207	4,80	APROVADO
22	FRANCISCO SILVA DE ARAUJO	269	4,80	APROVADO
23	JOSEANE CONCEIÇÃO PORTO	459	4,80	APROVADO
24	ROSA MARIA FEITOSA RODRIGUES	321	4,70	APROVADO
25	NUBIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	145	4,60	APROVADO
26	DÉBORA CRISTINA SOARES DOS SANTOS	429	4,60	APROVADO
27	MARIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA	263	4,60	APROVADO
28	DAIANA ROCHA SANTOS	123	4,60	APROVADO
29	QUELECELENE NEVES	171	4,50	APROVADO
30	MARIA RITA SILVA DA CONCEIÇÃO	463	4,50	APROVADO
31	SAMARA FERREIRA DE JESUS SOUSA	202	4,50	APROVADO
32	MADALENA DOS SANTOS SILVA	285	4,50	APROVADO
33	RAQUEL ARAUJO MARQUES	394	4,40	APROVADO
34	MIRIAM SANTOS COSTA	36	4,40	APROVADO
35	IRLA PEREIRA ROCHA	107	4,40	APROVADO
36	LUMA OLIVEIRA DA SILVA	255	4,40	APROVADO
37	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA FILHO	381	4,30	APROVADO
38	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	428	4,30	APROVADO
39	EDILEUZA MARQUES SANTOS	376	4,20	APROVADO
40	GEZIANE DA SILVA COSTA SALES SOUSA	233	4,20	APROVADO
41	ROSILENE CRISTINA FURTADO DOS SANTOS	61	4,10	APROVADO
42	MARIA JOSÉ LUZ SILVA	45	4,10	APROVADO
43	KEILIANE DE OLIVEIRA COSTA	54	4,10	APROVADO
44	EUNIELENA CASTRO OLIVEIRA SANTOS	435	4,10	APROVADO
45	IRACEMA SILVA DA ROCHA	152	4,00	APROVADO
46	ELI MACEDO MARQUES	71	4,00	APROVADO
47	ROSA MARIA ARAUJO DE SOUSA	281	4,00	APROVADO
48	JOÃO BATISTA CHAGAS DO CARMO	289	4,00	APROVADO
49	MARIA LUZINEIDE PIREZ DAS CHAGAS	42	4,00	APROVADO
50	ROSA MARIA SANTOS DA ROCHA	230	4,00	APROVADO
51	GRACIANE FEITOSA CALDAS	332	4,00	APROVADO
52	JOSÉ ALBERTO GARCÉS	280	4,00	APROVADO
53	MÁRCIA PENHA SILVA	414	4,00	APROVADO
54	GENIVAR DO CARMO REIS	237	4,00	APROVADO
55	GENIZETE SOUSA SILVA	260	4,00	APROVADO
56	JOSECARLA DOS SANTOS SOUSA	316	4,00	APROVADO
57	ROSANGELA COSTA LEITE	77	4,00	APROVADO
58	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	172	4,00	APROVADO
59	VALQUIRIA VALE MARCINEIRO	244	4,00	APROVADO
60	DELVI CABRAL SOARES	282	4,00	APROVADO
61	MARINILSON CANDEIRA RAMOS	425	4,00	APROVADO
62	EDINALVA SILVA RIBEIRO	46	4,00	APROVADO

63	TEREZINHA DIAS DA COSTA	371	4,00	APROVADO
64	OZINEIA DUTRA DO CARMO	251	4,00	APROVADO
65	OSMILDA FERREIRA ROCHA	386	4,00	APROVADO
66	ROSENILDE SILVA SAOUZA	423	4,00	APROVADO
67	SILVANA SOUSA SILVA	76	4,00	APROVADO
68	JONES CONCEIÇÃO DE SOUSA	245	4,00	APROVADO
69	LUZIA SOUSA DA ROCHA	424	4,00	APROVADO
70	ALDERINO OLIVEIRA CARVALHO	403	4,00	APROVADO
71	SALVELINA GARCÉS FERREIRA	383	4,00	APROVADO
72	PATRICIA REGINA ROCHA SILVA	15	4,00	APROVADO
73	MARINEUDE SILVA ROCHA	33	4,00	APROVADO
74	GERLIANE LIMA SILVA	134	4,00	APROVADO
75	JOSÉ RIBAMAR SILVA VILAR	272	4,00	APROVADO
76	JOELMA NASCIMENTO DA ROCHA	211	4,00	APROVADO
77	MARIA NILDA GOMES DA SILVA	198	4,00	APROVADO
78	KATIELE SOUSA SILVA	383	4,00	APROVADO
79	FRANCINEUDE SILVA ROCHA	24	4,00	APROVADO
80	LOIDE IOLANDA PEREIRA DA ROCHA	221	4,00	APROVADO
81	JESIANE SILVA OLIVEIRA	297	4,00	APROVADO
82	LUZIMEIA ROCHA COSTA	336	4,00	APROVADO
83	VANUSA FERREIRA PINTO	26	4,00	APROVADO
84	OZANA SANTOS CARLOS	397	4,00	APROVADO
85	DAVI NASCIMENTO VALE	419	4,00	APROVADO
86	IRANICE PEREIRA ROCHA	299	4,00	APROVADO
87	RUTH DOS ANJOS SANTOS	348	4,00	APROVADO
88	ALAYNE SILVA MARQUES	365	4,00	APROVADO
89	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE SOUSA	78	4,00	APROVADO
90	VALÉRIA BARROSO DE OLIVEIRA	320	4,00	APROVADO
91	JOCILEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	410	4,00	APROVADO
92	ZILZA RODRIGUES DA SILVA	178	3,90	APROVADO
93	MARIA TELMA SANTOS CARVALHO	112	3,90	APROVADO
94	JOELMA GARCÉS CALDAS DA ROCHA	283	3,90	APROVADO
95	ELINEUZA SILVA VALE	336	3,90	APROVADO
96	EURIDE COSTA SOUSA	197	3,90	APROVADO
97	DEYLIENE REIS SOUSA	94	3,90	APROVADO
98	BERNARDA FERREIRA DOS SANTOS	398	3,80	APROVADO
99	CARMINHA ARAUJO REIS DE JESUS	367	3,80	APROVADO
100	ELIZANA CANTANHEDE MARTINS	56	3,80	APROVADO
101	ANDREA ARAUJO DE SOUSA	173	3,80	APROVADO
102	ABDIAS DOS SANTOS COSTA	252	3,80	APROVADO
103	MILEIDE PEREIRA SANTOS	307	3,80	APROVADO
104	ANA MARIA ROCHA DUTRA	240	3,80	APROVADO
105	JOINA RAFELA ALMEIDA DOS SANTOS	18	3,80	APROVADO
106	JONACYELMA OLIVEIRA SOUSA	313	3,70	APROVADO
107	ANTONIO DOS SANTOS FEITOSA	392	3,70	APROVADO
108	EDILEUZA COSTA SOUSA	261	3,70	APROVADO
109	DJALMA FARIAS DE SOUSA NETO	206	3,70	APROVADO
110	KENNEDY VAN COSTA DOS SANTOS	356	3,70	APROVADO
111	ADRIANO VIEIRA DO NASCIMENTO	277	3,60	APROVADO
112	ORLANDO CARLOS DOS SANTOS	273	3,60	APROVADO
113	JOSEANE DE SOUSA REIS	393	3,60	APROVADO
114	ELIETE ROMANO SANTOS	369	3,60	APROVADO
115	GEORGE SILVA E SILVA	294	3,60	APROVADO
116	MARIA SILVA DE ARAUJO	113	3,60	APROVADO
117	CLEIBER NUNES DA LUZ	431	3,50	APROVADO
118	RISOLETA DAS NEVES BARROSO DE ALMEIDA	208	3,50	APROVADO
119	JERCIVANE VERAS DA SILVA	62	3,50	CLASSIFICADO
120	SINARA ARAUJO DO VALE	111	3,50	CLASSIFICADO
121	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	11	3,50	CLASSIFICADO
122	FRANCK SILVA DE ARAUJO	166	3,50	CLASSIFICADO
123	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ESCÓRCIO	98	3,40	CLASSIFICADO
124	KÊNIA SILVA DA ROCHA	427	3,40	CLASSIFICADO
125	EDYLINDA DA LUZ RODRIGUES	194	3,40	CLASSIFICADO
126	JEAN DA COSTA RAMOS	241	3,40	CLASSIFICADO
127	LURDIMAR COSTA LIMA	256	3,40	CLASSIFICADO
128	LEUDIANE DO VALE ESCORCIO SILVA	149	3,40	CLASSIFICADO
129	MARINETE GOMES CALDAS	249	3,40	CLASSIFICADO
130	ROSELI OLIVEIRA COELHO	132	3,40	CLASSIFICADO
131	JAQUELINE ASCENÇÃO CABRAL	204	3,40	CLASSIFICADO
132	FRANCISCO WAGNER SOUSA SILVA	296	3,40	CLASSIFICADO
133	JOANA CONCEIÇÃO NEVES	438	3,40	CLASSIFICADO
134	MEQUIAS CALDAS ROCHA	329	3,40	CLASSIFICADO
135	MARIA GARCÉS FERREIRA	248	3,40	CLASSIFICADO
136	JOSÉLIA SOARES RAMOS	17	3,40	CLASSIFICADO
137	JORDAN SILVA DOURADO	128	3,40	CLASSIFICADO
138	JOSELDE FERREIRA ROCHA	68	3,40	CLASSIFICADO
139	BIMAR CABRAL BARROS	315	3,40	CLASSIFICADO
140	JOSIANE SILVA VALE	389	3,30	CLASSIFICADO
141	ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES	136	3,30	CLASSIFICADO
142	MARIA JOSÉ GOMES DOS REIS	353	3,30	CLASSIFICADO
143	SILMARIA REIS RAMOS	420	3,30	CLASSIFICADO
144	ELIZEU PIREZ REIS	25	3,30	CLASSIFICADO
145	DILCIJANE SOUSA VALE	95	3,30	CLASSIFICADO
146	EDILSON COSTA DE OLIVEIRA	417	3,20	CLASSIFICADO
147	DELICY RODRIGUES CALDAS	293	3,20	CLASSIFICADO
148	MARINEUSA GOMES FEITOSA DA SILVA	303	3,20	CLASSIFICADO
149	MARFISA DA SILVA ROCHA	49	3,20	CLASSIFICADO
150	ANA RUTE MACEDO SILVA	375	3,20	CLASSIFICADO
151	VALDEVAN COSTA DOS SANTOS	223	3,20	CLASSIFICADO
152	MARCIA SILVA DE CALDAS	275	3,10	CLASSIFICADO
153	FRANCIANE TEIXEIRA DA SILVA	350	3,10	CLASSIFICADO
154	FRANCILENE ROCHA AGUIAR DO NASCIMENTO	306	3,00	CLASSIFICADO
155	IVANEIDE FERREIRA DA ROCHA PANTOJA	381	3,00	CLASSIFICADO
156	REGINA MACEDO DOS SANTOS	38	3,00	CLASSIFICADO
157	TATIANA SILVA LIMA	67	3,00	CLASSIFICADO
158	RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA LIMA	30	3,00	CLASSIFICADO
159	JOSELENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	366	3,00	CLASSIFICADO
160	JOSIMEIRE PEREIRA CABRAL	37	3,00	CLASSIFICADO
161	ROSILENE MARTINS CANTANHEDE	253	3,00	CLASSIFICADO
162	JOSÉ PORTO FEITOSA	20	3,00	CLASSIFICADO

163	RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	432	3,00	CLASSIFICADO
164	LAURIANE SOUSA MACEDO	318	3,00	CLASSIFICADO
165	LIDIANE ARAUJO DA SILVA	6	3,00	CLASSIFICADO
166	ELIAS RODRIGUES DINIZ	143	3,00	CLASSIFICADO
167	ALEXANDRA SILVA DOS SANTOS	4	3,00	CLASSIFICADO
168	SANDRA NUNES DA CUNHA	186	3,00	CLASSIFICADO
169	ANTONIA ROCHA FEITOSA	334	3,00	CLASSIFICADO
170	AGEU COSTA DOS SANTOS	8	3,00	CLASSIFICADO
171	GEOVANE FERREIRA LIMA	35	3,00	CLASSIFICADO
172	ALDIANE REIS DA SILVA	9	3,00	CLASSIFICADO
173	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA	3	3,00	CLASSIFICADO
174	GILDENIR SANTOS SILVA	32	3,00	CLASSIFICADO
175	VALDILENE DA PAZ REIS OLIVEIRA	10	3,00	CLASSIFICADO
176	EUNICE GARCÉS CABRAL	29	3,00	CLASSIFICADO
177	FERNANDA PORTO FEITOSA MARQUES	19	3,00	CLASSIFICADO
178	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	361	3,00	CLASSIFICADO
179	GILDEANE DOS SANTOS GARCÉS	43	3,00	CLASSIFICADO
180	GERUSA ARAUJO DE SOUSA	31	3,00	CLASSIFICADO
181	CLARINE NEVES REIS	52	3,00	CLASSIFICADO
182	ANDRÉ LUIZ VIANA PORTO	212	3,00	CLASSIFICADO
183	MARINALDO SILVA FEITOSA	21	3,00	CLASSIFICADO
184	GILVANE DA SILVA RODRIGUES	47	3,00	CLASSIFICADO
185	JOSE CARLOS COSTA REIS	23	3,00	CLASSIFICADO
186	MARIA ANTONIA DINIZ SILVA	430	2,90	CLASSIFICADO
187	CLENILDA ROCHA RABELO	402	2,80	CLASSIFICADO
188	MACILEIDE ROCHA OLIVEIRA	409	2,80	CLASSIFICADO
189	JOSIEL SILVA DOS REIS	185	2,80	CLASSIFICADO
190	GLEICE MANUELA SANTOS LEITÃO	20	2,80	CLASSIFICADO
191	SULIANE CABRAL GARCÉS	265	2,80	CLASSIFICADO
192	ANA ROSA VERAS SOUSA	205	2,70	CLASSIFICADO
193	ANGELITA CASTRO CARVALHO	337	2,60	CLASSIFICADO
194	LEONIA VERAS OLIVEIRA	412	2,50	CLASSIFICADO
195	ELIANE SOUSA SILVA	234	2,50	CLASSIFICADO
196	GRACIANE GOMES ROCHA	180	2,50	CLASSIFICADO
197	LAURA SILVA BARROSO	462	2,50	CLASSIFICADO
198	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MARCINEIRO	21	2,50	CLASSIFICADO
199	ANA NERY SOUSA SILVA	564	2,50	CLASSIFICADO
200	CRISTIANE TEIXEIRA CABRAL	388	2,50	CLASSIFICADO
201	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MARQUES	213	2,50	CLASSIFICADO
202	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO	93	2,50	CLASSIFICADO
203	JOSELIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	437	2,50	CLASSIFICADO
204	MARINÊS SILVA DE SOUSA	363	2,50	CLASSIFICADO
205	CARLOS ANDRE DOS SANTOS	126	2,50	CLASSIFICADO
206	MARIA ANUNCIACÃO ESCORCIO DOS REIS	378	2,50	CLASSIFICADO
207	REGINA ALMEIDA MENDONÇA	385	2,50	CLASSIFICADO
208	LIDIANE DA SILVA	415	2,50	CLASSIFICADO
209	ÉXODO WAGNER CONCEIÇÃO PEREIRA	412	2,50	CLASSIFICADO
210	NÁGELA RAMOS MORAES	154	2,50	CLASSIFICADO
211	ZELIO LOPES DA SILVA	464	2,50	CLASSIFICADO
212	JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA	157	2,50	CLASSIFICADO
213	JORGE SILVA VALE	167	2,50	CLASSIFICADO
214	JOILSON ROCHA VIANA	352	2,50	CLASSIFICADO
215	EDINALVA DE ARAUJO SILVA	257	2,50	CLASSIFICADO
216	RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO	79	2,40	CLASSIFICADO
217	MARIA SELMA PORTO SILVA	456	2,40	CLASSIFICADO
218	ELISIANE RAMOS FEITOSA	192	2,40	CLASSIFICADO
219	ATAIDE FERREIRA SILVA	228	2,40	CLASSIFICADO
220	KEILA CASTRO LIMA	258	2,40	CLASSIFICADO
221	JOELSON VILAR CARVALHO	344	2,40	CLASSIFICADO
222	ANDREIA BARROSO DO VALE MIRANDA	407	2,30	CLASSIFICADO
223	ELIETE DA SILVA OLIVEIRA	133	2,20	CLASSIFICADO
224	ROSINEIDE DA SILVA ROCHA	1	2,20	CLASSIFICADO
225	FRANCISCO VILAR CARVALHO	436	2,20	CLASSIFICADO
226	IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA	73	2,10	CLASSIFICADO
227	JAMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA	146	2,10	CLASSIFICADO
228	MANOEL FEITOSA CARVALHO	72	2,00	CLASSIFICADO
229	ROSINETE ROCHA REIS	390	2,00	CLASSIFICADO
230	FLORINDA MARIA MARQUES COMPASSO	324	1,90	CLASSIFICADO
231	MARIZA SILVA RAMOS	165	1,90	CLASSIFICADO
232	FLAVIA BARROSO DE OLIVEIRA	308	1,90	CLASSIFICADO
233	ERNESTINA SOARES CONCEIÇÃO	58	1,80	CLASSIFICADO
234	MARIA CÉLIA PIRES DOS SANTOS	34	1,80	CLASSIFICADO
235	IDALETE MENDES DOS SANTOS	103	1,80	CLASSIFICADO
236	ELETICIA ARAUJO ALMEIDA	379	1,80	CLASSIFICADO
237	IVANE ROCHA COSTA	168	1,80	CLASSIFICADO
238	BIANCA FERREIRA DE OLIVEIRA	140	1,80	CLASSIFICADO
239	MAIRA OLIVEIRA DA SILVA	147	1,80	CLASSIFICADO
240	MARIA APARECIDA SILVA CABRAL	225	1,80	CLASSIFICADO
241	MAYKELE OLIVEIRA DA SILVA	340	1,80	CLASSIFICADO
242	ELAINE KARINA VERAS MESQUITA	327	1,70	CLASSIFICADO
243	FERNANDA OLIVEIRA CABRAL	411	1,60	CLASSIFICADO
244	REGIANE ROCHA DO NASCIMENTO	174	1,50	CLASSIFICADO
245	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22	1,50	CLASSIFICADO
246	AGEU MACIEL PANTOJA	357	1,50	CLASSIFICADO
247	FRANCIMAR SOUSA MACÊDO	150	1,50	CLASSIFICADO
248	NOEMIA SOUSA DA ROCHA	97	1,50	CLASSIFICADO
249	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	181	1,50	CLASSIFICADO
250	ANTONIA COSTA DOS REIS	27	1,50	CLASSIFICADO
251	FRANCINÉIA CARVALHO SILVA	243	1,50	CLASSIFICADO
252	FRANCIEL CARVALHO SILVA	209	1,50	CLASSIFICADO
253	NATANAEL DOS SANTOS SOUSA	188	1,50	CLASSIFICADO
254	DELZIONE ROCHA DA SILVA	354	1,50	CLASSIFICADO
255	ELEILSON GOMES DA SILVA	189	1,40	CLASSIFICADO
256	SOCORRO ALVES RODRIGUES	359	1,30	CLASSIFICADO
257	INÊS CANTANHEDE DE ANDRADE	216	1,20	CLASSIFICADO
258	OSENILDO SOUSA FEITOSA	399	1,00	CLASSIFICADO
259	CLEANE ROCHA DUTRA	106	0,90	DESCLASSIFICADO
260	SUELLA CANTANHEDE CAMPOS	254	0,50	DESCLASSIFICADO

261	MARIA ANTONIA DOS SANTOS	322	0,30	DESCLASSIFICADO
262	FABIOLA SANTOS DUTRA	331	0,30	DESCLASSIFICADO
263	KLEIDIANE ROCHA AGUIAR	201	0,00	DESCLASSIFICADO
264	MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA NASCIMENTO	39	0,00	DESCLASSIFICADO
265	JULIO CESAR DE SOUSA	199	0,00	DESCLASSIFICADO
266	ROSANGELA CARVALHO PIMENTEL	279	0,00	DESCLASSIFICADO
267	RAQUEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS	431	0,00	DESCLASSIFICADO
268	GILVANDA MACÊDO DOS SANTOS	300	0,00	DESCLASSIFICADO
269	LETICIANE SILVA DOS REIS	396	0,00	DESCLASSIFICADO
270	MAYCON FERREIRA DE SOUSA	153	0,00	DESCLASSIFICADO
271	MARIA DE FÁTIMA SOUSA DA ROCHA	342	0,00	DESCLASSIFICADO
272	MARINEZ CONCEIÇÃO DA SILVA	28	0,00	DESCLASSIFICADO
273	JÉSSICA COSTA CALDAS	469	0,00	DESCLASSIFICADO
274	MARIA JAINE ROCHA DE CARVALHO	40	0,00	DESCLASSIFICADO
275	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	219	0,00	DESCLASSIFICADO
276	AURILENE VALE CANTANHEDE	14	0,00	DESCLASSIFICADO
277	ELIANA GOMES SILVA	92	0,00	DESCLASSIFICADO
278	CLÉIA PEREIRA CABRAL	44	0,00	DESCLASSIFICADO
279	FLÁVIO FERREIRA SILVA	231	0,00	DESCLASSIFICADO
280	DENISE COSTA CALDAS	401	0,00	DESCLASSIFICADO
281	DEIANE SILVA OLIVEIRA	162	0,00	DESCLASSIFICADO
282	IZANETE SILVA PEREIRA	473	0,00	DESCLASSIFICADO
283	CLAUDIA DA SILVA	142	0,00	DESCLASSIFICADO
284	MARLY FURTADO DOS SANTOS	70	0,00	DESCLASSIFICADO
285	MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DO VALE	426	0,00	DESCLASSIFICADO
286	ROSIANE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO PIRES	246	0,00	DESCLASSIFICADO
287	KELLY PONTES DO VALE	130	0,00	DESCLASSIFICADO

MATEMÁTICA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EUDES NASCIMENTO SILVA JUNIOR	347	6,00	APROVADO
02	JAMES ANASTÁCIO DA SILVA	125	5,80	APROVADO
03	ERMITO FERREIRA DE OLIVEIRA	335	5,20	APROVADO
04	WANDER CLEISON ARAUJO	190	5,10	APROVADO
05	GENIVAL DO VALE BATISTA	292	5,00	APROVADO
06	CARLOS ANTONIO GONÇALVES DE AQUINO	276	5,00	APROVADO
07	JOÃO BATISTA SILVA SOUSA	116	5,00	APROVADO
08	JOSIMAR SOUSA SILVA	207	5,00	APROVADO
09	MAILSON SILVA MARCINEIRO	105	5,00	APROVADO
10	LEONARDO SOUSA RODRIGUES	122	5,00	APROVADO
11	SIDENEI RIBEIRO DE SOUSA	465	4,90	APROVADO
12	FRANCISCO UBIRATAN DE PAIVA JUNIOR	120	4,70	APROVADO
13	MAILMA DA SILVA FERREIRA	200	4,6	APROVADO
14	ELILSON JOSÉ DO VALE BATISTA	291	4,60	APROVADO
15	MAURICIO LIMA DA SILVA	311	4,40	APROVADO
16	SÁVIO ROCHA PEREIRA	153	4,20	APROVADO
17	MANOEL SILVA COSTA	421	4,00	APROVADO
18	MAILSON COSTA CONCEIÇÃO	317	4,00	APROVADO
19	JOSUÉ DE OLIVEIRA SANTOS	151	3,90	APROVADO
20	AMARILDO SOUSA RODRIGUES	135	3,60	APROVADO
21	JADYLA BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	141	3,50	APROVADO
22	JOSÉ MAGNO PEREIRA LUSTOSA	184	3,50	APROVADO
23	DEUZIMAR CARLOS DOS SANTOS	274	3,40	APROVADO
24	CLEIDISON MACEDO DUTRA	271	3,40	APROVADO
25	FERNANDA ALMEIDA DA CUNHA	155	3,40	APROVADO
26	IZAQUIEL CELESTINO DOS SANTOS	148	3,40	APROVADO
27	JÚLIO DA SILVA PAZ NETO	411	3,30	CLASSIFICADO
28	CARLÚCIA LIMA SILVA	266	3,30	CLASSIFICADO
29	PEDRO IGOR MONTEIRO SIQUEIRA	156	3,30	CLASSIFICADO
30	ARNALDO GOMES MONTEL	370	3,00	CLASSIFICADO
31	ROBERVAL DA ANUNCIACÃO COSTA JUNIOR	368	3,00	CLASSIFICADO
32	LEONARDO DO ESPIRITO SANTO DE JESUS JUNIOR	364	3,00	CLASSIFICADO
33	WITEMBERG SILVA ARAUJO	176	3,00	CLASSIFICADO
34	CHARLES WILLIAN PEREIRA OLIVEIRA	227	3,00	CLASSIFICADO
35	LUIZ BENEDITO DE SOUSA FILHO	391	2,10	CLASSIFICADO
36	CLEITON SILVA CARVALHO	179	2,10	CLASSIFICADO
37	CARLINHOS CABRAL GARCÉS	270	2,00	CLASSIFICADO
38	EDIOMAR PEREIRA DA ROCHA	343	1,60	CLASSIFICADO
39	JAIRES DE OLIVEIRA SILVA	250	1,50	CLASSIFICADO
40	GILVANA CABRAL ROCHA	55	1,50	CLASSIFICADO
41	MANOELA SANTOS SUTRA	177	1,50	CLASSIFICADO
42	MATHEUS SILVA DA ROCHA	468	0,60	DESCLASSIFICADO
43	GESSIANE CAVALCANTE PEREIRA	139	0,30	DESCLASSIFICADO
44	ADINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	284	0,30	DESCLASSIFICADO
45	JOSIVAR LIMA DE SOUSA	152	0,00	DESCLASSIFICADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARCOS GOMES DE SOUSA	127	5,40	APROVADO
02	GEISA DE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	461	4,50	APROVADO
03	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIRA FILHO	100	4,30	APROVADO
04	JOÃO BATISTA DOS SANTOS ROCHA	87	4,10	APROVADO
05	ALEXANDRO FILGUEIRAS DOS SANTOS	86	4,00	APROVADO
06	CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	138	4,00	APROVADO
07	CLEON DA SILVA PROFESSOR	109	3,10	APROVADO
08	LEONARDO NUNES NEVES	236	3,00	APROVADO
09	MIGUEL DA SILVA RAYOL	183	3,00	APROVADO
10	ANDERSON VALE ROCHA	34	3,00	APROVADO
11	FRANCILDA MACEDO GOMES	218	1,70	APROVADO

GEOGRAFIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	DIHEGO ARAUJO SILVA SOUSA	147	5,10	APROVADO
02	IZAQUIEL SILVA CANTANHEDE	108	5,00	APROVADO
03	JULICLEY SILVA COSTA	425	4,90	APROVADO

04	JEOVÁ SILVA DA HORA	229	4,80	APROVADO
05	DOMINGOS ALVES DA SILVA JUNIOR	312	4,60	APROVADO
06	MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA	196	4,60	APROVADO
07	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	470	4,50	APROVADO
08	ARIELE MARIA DA SILVA FERREIRA	471	4,30	APROVADO
09	VERONICA DA SILVA COSTA	57	4,30	APROVADO
10	CLEMILTON DOS SANTOS SILVA	193	4,20	APROVADO
11	MARIO JOSÉ CANDEIA RAMOS	377	4,10	APROVADO
12	ANTONIO FEITOSA BATISTA	298	4,00	APROVADO
13	VERA LÚCIA DA SILVA	416	3,60	APROVADO
14	ALESSANDRO ARAÚJO REIS	124	3,60	APROVADO
15	MÔNICA ROBERTA DA SILVA	434	3,40	APROVADO
16	ELAIM DOS SANTOS VALE	302	3,30	APROVADO
17	DIANA SILVA CANTANHEDE	80	3,10	CLASSIFICADO
18	CLEUTON SILVA LIMA FILHO	323	3,00	CLASSIFICADO
19	MARCOS ADRIANO DE MATOS CARVALHO	175	2,80	CLASSIFICADO
20	NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA	345	2,70	CLASSIFICADO

HISTÓRIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	LEANDRO SOARES DA SILVA	83	6,00	APROVADO
02	MARLLEY RONEYGA SILVA DE OLIVEIRA	222	5,40	APROVADO
03	MAYRLA FERREIRA DE SOUSA	278	5,30	APROVADO
04	SEBASTIÃO ALVES DA ROCHA	117	5,10	APROVADO
05	AMÉRICO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	295	5,00	APROVADO
06	CAMILO REIS SOUSA	373	5,00	APROVADO
07	JOSÉ MARIA GOMES DE SOUSA	64	5,00	APROVADO
08	ADAILSON SOUSA REIS	50	5,00	APROVADO
09	FABIANA TEIXEIRA SOUZA	161	4,70	APROVADO
10	ELIDEUSA FREITAS SILVA	466	4,30	APROVADO
11	MÁRCIA PATRÍCIA SOUSA DA SILVA	69	4,10	APROVADO
12	IRISMAR GOMES SOARES	232	4,00	APROVADO
13	MANOEL DE JESUS LIMA DE SOUSA	458	4,00	APROVADO
14	KARLA CANAVIEIRA ARAUJO BATISTA	290	4,00	APROVADO
15	BERNARDO JOSÉ CASTRO COSTA	380	4,00	APROVADO
16	JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA	304	3,80	APROVADO
17	MANOEL ANTONIO COSTA ARAUJO	48	3,60	CLASSIFICADO
18	JÓ SOARES CONCEIÇÃO	288	3,10	CLASSIFICADO
19	NILTON OLIVEIRA REBELO	374	3,00	CLASSIFICADO
20	FRANCILDO COSTA DA SILVA	382	2,30	CLASSIFICADO
21	IVONALDO ARAUJO SOUSA	164	2,10	CLASSIFICADO
22	SANDRO SILVA ARAUJO	5	0,40	DESCLASSIFICADO
23	ALCILEA DA CONCEIÇÃO SILVA	433	0,40	DESCLASSIFICADO
24	LEIDE DAIANA PEREIRA DE CARVALHO	259	0,00	DESCLASSIFICADO

LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	INALDE PEREIRA GOMES	129	5,20	APROVADO
02	JOSÉ RIBAMAR SILVA FILHO	160	5,10	APROVADO
03	MARIA DO SOCORRO SOUSA	104	5,00	APROVADO
04	ANTONIO FEITOSA SILVA	81	5,00	APROVADO
05	EVELINE MARIA RAMALHO ANDRADE	115	5,00	APROVADO
06	RENATA OLIVEIRA SANTIAGO	333	5,00	APROVADO
07	KEZE CANAVIEIRA ARAUJO	351	4,90	APROVADO
08	ROSÁRIA MARIA CANDEIA RAMOS	384	4,90	APROVADO
09	ERLIUDE BARROS DO VALE	360	4,80	APROVADO
10	CARLOS COELHO DA SILVA	82	4,60	APROVADO
11	FRANCINALVA SILVA DO VALE	355	4,20	APROVADO
12	TATIANA SANTOS SILVA	328	4,10	APROVADO
13	PATRÍCIA SANTOS PIRES	203	4,10	APROVADO
14	DELMIR DOS SANTOS AIRES	102	4,00	APROVADO
15	EDILTON SILVA DO NASCIMENTO	12	4,00	APROVADO
16	SILMA DA COSTA FERREIRA	341	3,80	APROVADO
17	JOSIANE CALDAS DE MATOS DOS SANTOS	226	3,80	APROVADO
18	HELBA MARIA ARAUJO SANTOS	159	3,80	APROVADO
19	RAIMUNDA NONATA SILVA REIS	332	3,40	APROVADO
20	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	131	3,40	APROVADO
21	KENIA REGINA DOS SANTOS CARNEIRO	405	3,20	APROVADO
22	RUTH SOUSA DA ROCHA	85	3,00	APROVADO
23	ANDRESSA COSTA DA CONCEIÇÃO	346	2,50	APROVADO
24	KAROLINE COSTA ROCHA	287	1,20	APROVADO
25	MICAIAS ROCHA DOS SANTOS	406	0,90	DESCLASSIFICADO

ENSINO RELIGIOSO

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	CIBELE ARAGÃO BRITO DA LUZ	239	4,20	APROVADO
02	EDILTON SOARES DA ROCHA	281	4,00	APROVADO
03	RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA	400	4,00	APROVADO
04	MEIRE DE JESUS CONCEIÇÃO AGUIAR	301	3,90	APROVADO
05	JOSÉ EZEQUIEL XAVIER CONCEIÇÃO	210	3,50	APROVADO
06	MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO	314	3,50	APROVADO
07	LUCIANA CHAGAS SILVA	319	3,30	APROVADO
08	ADILDO DA CONCEIÇÃO SOUSA	404	3,10	APROVADO
09	SHARLENE ROCHA CABRAL	59	3,00	APROVADO

ARTE

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-	-	-	-	-

CIÊNCIAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	GISELE ANDRADE DA SILVA	408	5,60	APROVADO
02	LOURDIANE ROCHA	144	5,30	APROVADO
03	ELANE MARQUES RODRIGUES	235	5,30	APROVADO
04	PRISCILLA CORDEIRO DE BARROS AZEVEDO	362	4,90	APROVADO
05	RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13	4,90	APROVADO
06	DANYSARA MORGAN DE SOUSA SANTOS	214	4,90	APROVADO
07	NICOLY COSTA DE AGUIAR	372	4,70	APROVADO
08	MOISÉS DA SILVA CONCEIÇÃO	182	4,60	APROVADO
09	VALDILÉIA PEREIRA ROCHA	110	4,50	APROVADO
10	DEUSIMARA FREITAS SILVA	467	4,30	APROVADO
11	MANOEL DE JESUS SOUSA MAUES	457	4,20	APROVADO
12	NOELSON DOS SANTOS LIMA	60	4,20	APROVADO
13	RAYNARA CARVALHO DA CUNHA	119	4,20	APROVADO
14	ANTONIA PAULA ALMEIDA BARROS	460	4,10	APROVADO
15	ABIMAEIL SILVA COSTA	238	4,00	APROVADO
16	FRANCINARA ARAUJOS SANTOS	121	4,00	APROVADO
17	QUELREA SILVA DOS SANTOS	91	4,00	APROVADO
18	BERNARDO REIS NEVES	339	3,70	CLASSIFICADO
19	MAILMA DA SILVA FERREIRA	200	3,60	CLASSIFICADO
20	THIAGO ARAUJO MARQUES	230	3,40	CLASSIFICADO
21	CLEITON PEREIRA ROCHA	99	3,40	CLASSIFICADO
22	VANISSE CANTANHEDE DA SILVA	247	3,40	CLASSIFICADO
23	JEREMIAS REIS SANTOS	187	3,20	CLASSIFICADO
24	GERLINE DE CALDAS GOMES	267	3,20	CLASSIFICADO
25	IARA PEREIRA DA ROCHA	89	3,10	CLASSIFICADO
26	SAMARA ARAUJO DE SOUSA	101	3,10	CLASSIFICADO
27	GERCINA ARAUJO DE SOUSA	88	3,10	CLASSIFICADO
28	CIDINELLE DA SILVA	2	3,00	CLASSIFICADO
29	JOÃO BERNARDONI LIMA OLIVEIRA	326	3,00	CLASSIFICADO
30	ALDERES CANTANHEDE DO VALE	65	3,00	CLASSIFICADO
31	JEMIMA DA SILVA GOMES	217	3,00	CLASSIFICADO
32	ITAMIR VIEIRA REIS	169	3,00	CLASSIFICADO
33	CIMARA VERAS OLIVEIRA	170	3,00	CLASSIFICADO
34	VALDIENE CARDOSO TORRES	325	2,90	CLASSIFICADO
35	VANESSA MARQUES MARTINS	195	2,90	CLASSIFICADO
36	FERNANDA MARIA DA COSTA LINDOSO	220	2,80	CLASSIFICADO
37	FRANCISCA AMANDA SAMPAIO DA SILVA	210	2,80	CLASSIFICADO
38	PAULO JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS	337	2,40	CLASSIFICADO
39	JOCIELMA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	114	1,60	CLASSIFICADO

PSICOPEDAGOGIA

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
-	-	-	-	-

LIBRAS

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	IRLANA MENDONÇA LIMA	118	2,80	APROVADO

Observação:

Os candidatos que não constam os nomes na lista, tiveram suas inscrições indeferidas.

Publicado por: **MáRCIO FREIRE MACHADO**
Código identificador: efe1f19a7cecd0e3e1817784ea4c8d8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 136, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **DIRETOR**, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WYLLAN GOMES ARAÚJO SANTOS**, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 - R\$ 1.150,00 - (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), 40h semanais, de **DIRETOR**, Departamento de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 14e4276a89c5acc99f266a72fb344c57

DECRETO Nº. 140, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO**, com CPF de nº 025.336.703-40, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSESSOR EXECUTIVO**, da ASSESSORIA EXECUTIVA, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: f73fb46e07f50d7cf6daf51c8a497169

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 07 DE 09 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 07 de 09 de março de 2021

Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 36.203 de setembro de 2020, 36.531 de 03 de março de 2021 e demais normativas legais do Estado no tocante ao combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que os insumos médicos sejam utilizados de forma elevada no combate à pandemia do novo coronavírus, sobretudo em razão da escassez de tais utensílios nas fábricas e distribuidoras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 pelo período de vigência do presente Decreto.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, manterá o regular atendimento ao público em geral, podendo editar atos normativos menores para evitar aglomerações nos prédios públicos, sendo obrigatório em todos os recintos a utilização de máscaras e o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), bem como o distanciamento social necessário a garantir a segurança dos servidores públicos e do cidadão.

Art. 3º. Os eventos religiosos de qualquer fim ficam permitidos, desde que utilizem o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, cumprindo, portanto, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, bem como a utilização de máscaras por todos os usuários e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

Art. 4º. Ficam suspensos os eventos públicos e privados de pequeno, médio e grande porte no Município de Riachão/MA.

Parágrafo único: Fica permitido o funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, conveniências, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, bem como a comercialização e consumo de bebida alcoólica nestes estabelecimentos, desde que observadas as seguintes diretrizes, sob pena de fechamento compulsório:

I - Os bares, distribuidoras de bebidas, conveniências e demais estabelecimentos que tem como atividade principal a venda de bebida alcoólica, deverão obedecer aos seguintes horários de funcionamento:

- a) de segunda-feira a quinta-feira até as 21:00 horas;
- b) de sexta-feira a domingo até as 18:00 horas.

II - Os demais estabelecimentos deverão se abster de vender bebidas alcoólicas após os horários estabelecidos no inciso I;

III - Utilização obrigatória de máscaras e toucas por parte dos funcionários do estabelecimento, sobretudo quando houver manuseio dos alimentos;

IV - Utilização de máscara e álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos, tanto os colaboradores quanto clientes;

V - Limpeza permanente do estabelecimento para manter sua máxima higienização, sobretudo para manter a higienização de portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo-se nas toaletes lixeiras e sabão líquido, bem como toalha nos lavatórios;

VI - Utilização de luvas por parte dos colaboradores que manuseiam itens com alta probabilidade de contaminação, como pratos e copos sujos;

VII - Os bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados obedecerão ao limite de 04 (quatro) pessoas por mesa, admitindo-se a junção de mais mesas, desde que limitadas atender pessoas da mesma família ou residência, limitando-se a lotação desta junção à 10 (dez) pessoas;

VIII - Lotação dos recintos obedecerá ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, mantendo-se, de toda sorte, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas.

Art. 5º. Ficam permitidas as atividades físicas em espaços públicos, desde que não haja qualquer tipo de aglomeração, bem como haja, por parte dos usuários, a devida higienização dos equipamentos de ginástica quando utilizados.

§ 1º: Quanto às academias, estas ficam autorizadas a funcionar, desde que obedecidas as seguintes regras:

I - Prévio agendamento por parte dos alunos;

II- Máximo de 10 (dez) alunos por cada horário de agendamento;

III- Utilização de kit higiene por parte dos alunos, contendo álcool 70%, papel toalha, garrafa de água individual e máscara;

IV - Distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores.

§ 2º: Fica suspenso a realização de torneios e campeonatos.

Art. 6º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e bancárias no âmbito do município de Riachão/MA, desde que reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) dos clientes e obedeça às demais medidas de prevenção, tais como a utilização obrigatória de máscaras por todos os usuários/clientes e colaboradores, bem como a disponibilização, por parte do estabelecimento, de álcool 70% (setenta por cento).

Art. 7º. Quanto aos óbitos, velórios e serviços funerários, estes devem obedecer às seguintes diretrizes:

I - Nos óbitos ocorridos sem que haja diagnóstico ou suspeita de novo coronavírus - COVID-19, os velórios ocorrerão de forma normal, obedecidas as medidas e recomendações das autoridades sanitárias;

II- Quando o óbito se der por confirmação ou suspeita do novo coronavírus - COVID -19, fica proibido o velório, sendo permitida à empresa funerária apenas permanecer por, no máximo, 30 minutos em frente à igreja ou outro templo indicado pela família para despedida e homenagem ao falecido, mantendo-se, de qualquer forma, o veículo funerário fechado e guardando uma distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer pessoa em relação ao veículo fúnebre;

III- O cortejo funerário será permitido quando o falecimento ocorrer por motivos diversos ao novo coronavírus - COVID 19, ao passo que se o falecimento ocorrer em razão da dita cepa o cortejo fúnebre ficará limitado, exclusivamente, aos familiares

do falecido e por meio de veículo automotor (carro), sendo autorizado apenas a presença de 10 (dez) familiares no ato do sepultamento, utilizando-se, todos, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro) e meio entre as pessoas;

Art. 8º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em qualquer ambiente público ou de livre acesso no Município de Riachão.

§ 1º. As máscaras de proteção respiratória poderão ser industrializadas ou de fabricação caseira, descartável, mas feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do novo coronavírus - COVID-19, estando, de qualquer forma, ajustada perfeitamente ao rosto e cobrindo totalmente o nariz e a boca do usuário.

Art. 9º. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º. O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto importará na aplicação das sanções legais previstas na legislação civil e penal pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação de advertência e multa, assim como o fechamento compulsório de atividades.

Art. 11º. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, dentre as quais a aplicação das sanções descritas no antigo anterior.

Art. 12º. Eventuais omissões serão solvidas com a edição de atos normativos complementares, inclusive por meio de portarias editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor no dia 10 de março de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer tempo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 09 de março de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 5cf4147d6892ccee24e2a7960c59285

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 081 /2021 - GAB - PRORROGA O DECRETO Nº080/2021

DECRETO Nº 081 /2021 - GAB
DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTAGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRSMISSÃO DO COVID-19, INFECÇÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, **CONSIDERANDO** que os números de contaminação do coronavírus (COVID -19) em nosso município que continuam altos do ponto de vista dos técnicos da secretaria municipal de saúde.

CONSIDERANDO que saltamos de 9 (nove) óbitos para 12 (doze) e que temos 5 (cinco) pacientes internados e 37 (trinta e sete) em isolamento domiciliar ativos e ainda 145 (cento e quarenta e cinco) casos suspeitos em monitoramento.

CONSIDERANDO que esses casos acima supracitados estão

espalhados tanto na sede do município, quanto nos povoados e em toda zona rural.

CONSIDERANDO que as referências em saúde de nosso município, os polos regionais de Imperatriz e Porto Franco, continuam com o sistema de saúde quase em seu limite de atendimento.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-las aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos e por fim;

CONSIDERANDO por fim reunião com a equipe técnica da secretaria de saúde, com participação de líderes religiosos de nosso município, ocorrida nesta tarde de 09 de março do ano em curso. **RESOLVE:**

D E C R E T A

Art. 1º- fica prorrogado até o dia 30/03/2021, o DECRETO Nº080/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 74aa139519007c0dbfe69199e1ebda87

PORTARIA Nº 081/2021 - GAB - JOÃO GOMES

PORTARIA Nº 081/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO GOMES DA CRUZ FILHO**, ao cargo de Secretário Adjunto de Saúde no Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de 01 de março do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: c63d619f60ebe43aa822ea394428e217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

DECRETO Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Modifica o Decreto nº. 250/2021 para acrescentar o Conselho Tutelar nas ressalvas do art. 2º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a função dos Conselheiros Tutelares é de suma importância para o Município de Rosário e ainda pela necessidade de continuidade dos serviços prestados por esses profissionais;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente na estrutura do Município de Rosário;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos como forma de afirmação de valores como a diversidade, a pluralidade e a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que tem maior relevância ainda o desempenho da função de conselheiro tutelar durante a pandemia da COVID-19, na proteção dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº. 250, de 05 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
VIII- Conselho Tutelar;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: a7218cf7dbd1ada7114cd9d4b58bf923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 088/2021-GAB

PORTARIA Nº 088/2021-GAB, de 1º de Fevereiro de 2021

Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, o(a) senhor(a) **ADRIANO CARDOSO DE MORAIS**, CPF: **028.405.273-67**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 677f7decf71709cd19d3793dd2d88764

PORTARIA Nº 089/2021-GAB

PORTARIA Nº 089/2021-GAB, de 1º de Fevereiro de 2021

Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA**, o(a) senhor(a) **EVANILDO CARREIRO FERREIRA**, CPF: **689.957.923-53**, o(a) qual passa a gozar dos direitos, deveres

e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Fevereiro de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 40fc77b32054aaae4ca7ad9754cb5e43

PORTARIA Nº 90/2021 - GAB

PORTARIA Nº 90/2021 - GAB, de 01 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial da FAMEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o **Artigo 58, Inciso III, c/c Artigo 67**, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização nos Contratos Administrativos desta Secretaria;

R E S O L V E:

1 - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS MAGNO ALVES SOUSA**, matrícula nº870, para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução dos **Contratos do Exercício de 2021**, cujo objeto refere-se a contratação de empresas para prestação de serviços ou fornecimento de materiais, que visam atender as necessidades das unidades vinculadas ao Gabinete do Prefeito, e firmado entre o Gabinete do Prefeito e quaisquer empresas, durante o exercício de 2021.

2 - Dê ciência e cumpra-se.

São Domingos do Azeitão- MA, 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON FRANCISCO DE LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 34cf8bed4a6ecceb2de80d528c54012a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 - 2021

DECRETO MUNICIPAL nº 014/2021

"Dispõe sobre as medidas de contingência no Município de São Domingos do Maranhão em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública em todas as

suas esferas deve atuar sob o crivo do princípio da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, com previsão legal no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre suspensão a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos especiais para tratamento e combate à pandemia de Covid-19 em toda a região e o atual momento com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de disciplinar no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da severo crescimento da epidemia enfrentada do Covid-19;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, do número reduzido de leitos, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o alimento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão e no município de São Domingos do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção, do número ainda pequeno do quantitativo de vacinas;

CONSIDERANDO o que já foi determinado pelo município de São Domingos do Maranhão nos Decretos municipais nº 06/2020, 12/2020, 14/2020, 32/2020 e 07/2021, sendo um objetivo do Governo do Município de São Domingos do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

DECRETA

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de São Domingos do Maranhão, em especial na nova variante do vírus que se propaga em todo o país.

§1º Todo cidadão de São Domingos do Maranhão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto Municipal, conscientizando-se e buscar dar conscientização da

higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do município.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras;
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independentemente da idade;
- IV - portadores de doenças crônicas;
- V - gestantes e lactantes.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, utilização do álcool em gel, todas as ações de higienização das mãos com uso de detergente e água, de equipamentos de proteção como uso de óculos de proteção, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

- I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;
 - a) O transporte urbano deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 22h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.
 - b) O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
 - c) Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto na alínea "a" para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.
- II - para acesso aos estabelecimentos do comércio em geral;
- III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º - Fica proibida a venda de bebidas alcólicas de todos os gêneros e variedades em bares e restaurantes e conveniências de postos de combustível, para consumo no local, objetivando evitar a aglomeração de pessoas e prevenindo a contaminação e proliferação do vírus.

I - Ressalvado a venda de bebida em caráter de serviços de entrega *delivery* e que permitem a compra no sistema *drive thru*.

II - O horário de funcionamento de bares e restaurantes, conveniências, depósitos de bebidas de todo e qualquer gênero,

fica limitado das 08:00 às 22:00 horas, ressalvado os serviços de urgência e emergência dos órgãos de saúde.

DA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

Art. 5º - É responsabilidade das empresas de toda e qualquer categoria:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível.

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração, respeitando as normas trabalhistas e da previdência.

Art. 6º Restaurantes, lanchonetes, bares e conveniências poderão atender ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de multa, fechamento compulsório ou cassação de alvará de localização e funcionamento conforme o caso:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, atendendo as normas de lotação por mesa de no máximo 4 (quatro) pessoas;

II - reduzir número de mesas em 50% (cinquenta por cento), e manter distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre cada mesa;

III - fica permitido a utilização do sistema de *buffet (self service)*, adotando práticas de higiene antes de servir aos clientes, acesso aos utensílios tais como pratos e talheres, além dos utensílios de uso coletivo, atendendo as normas sanitárias, e filas respeitando o distanciamento previsto neste decreto;

IV - fornecimento obrigatório de máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios utilizados;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão, água, papel toalha para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas e proceder a higienização constante;

IX - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e Lixeiras;

XII - organizar filas com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração, atendendo quando cabível a legislação trabalhista e previdenciária.

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS

Art. 7º Fica mantido a suspensão de toda e qualquer atividade festiva no município de São Domingos do Maranhão, atividades culturais, festivas, paredões de sons, shows culturais com artistas locais, nacionais e internacionais, ou mesmo bandas, sons eletrônicos de todas as modalidades e similares, bem como a concessão de licenças ou alvarás destinados a realização de eventos, concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças e parques.

§ 1º O(s) responsável (is) pela promoção e organização de tais medidas proibidas, será (ão) autuado (s) e multado (s) na pecúnia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais administrativas, civil e criminal, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E CORRESPONDENTES

Art. 8º Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas que poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 1,5 (um e meio metro) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Parágrafo Único - A transgressão às normas aqui estipuladas sujeitará os transgressores e/ou responsável (is) pela promoção e organização de tais medidas será (ão) autuado (s) e multado (s) na pecúnia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem prejuízo das demais sanções legais administrativas, civil e criminal, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

Art. 9º Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela Covid-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

DAS AULAS ESCOLARES

Art. 10º Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privadas por prazo indeterminado, consoante os estudos e levantamentos apresentados pela Secretaria de Saúde do Município com análise participativa da Secretaria de Educação.

DA CRIAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 11 Por critério de conveniência e oportunidade, fica autorizado a criação de barreiras sanitárias, sanitização, que podem ser implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no

Município, podendo ser adotadas medidas de orientação, medidas sanitárias, monitoramento diário de sinais e sintomas, medição de temperatura;

DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 12 A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de ações a serem implementadas pelas demais Secretarias que compõem a Administração/Fiscalização Geral do Município, PROCON e o apoio das forças policiais, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 13 Sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - A multa pela transgressão as normas estabelecidas neste decreto, seja por pessoa física ou jurídica será graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de:

§ 2º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, conforme disposição da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 3º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 4º Sem prejuízo do disposto, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 14 Em caso de reincidência será majorada a multa ao dobro, e será imediatamente interditado o estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais civil, criminal e administrativa, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

Art. 15 Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- advertência;

II- multa;

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

V - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

Art. 16 As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 17 As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 18 O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII - prazo para interposição de recurso, quando cabível;

Parágrafo único - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 19 Quanto a fiscalização, aplicação de multas, notificações, meios de defesa, aplica-se subsidiariamente no que couber, todos os atos constantes na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1.977.

Art. 20 Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 267, 268 do Código Penal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 22 As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 23 O presente Decreto Municipal, mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária Municipal de Saúde, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde pode ser revisto a qualquer tempo.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 06/2020, 12/2020, 14/2020, 32/2020 e 07/2021.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se, Dê-se ciência ao Poder Legislativo do Município.

Cumpra-se em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM Kleber Alves de Andrade - **Prefeito Municipal**

*Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: c173cea8f213fcbdd90d79f7d455659d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200308-DP-011-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200308-DP-011-2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de Serviço de **Reforma de ponte de madeira sobre o Riacho Rodrigues**, na zona rural do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA estrada que do acesso ao povoado Vão do Marco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura. **BASE LEGAL:** Dispensa de Valor nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93. **VALOR: R\$ 15.313,15** (quinze mil trezentos e treze reais e quinze centavos) **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 - Obras e Instalações ORÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 26.782.1203.1030.0000 - Construção de Pontes, Bueiros e Mata - Burros em Estradas Vicinais. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Abimael Brito Ribeiro - Secretário Municipal de Transporte e Infraestrutura, pela Contratante e o Sr. Arnaldo Nascimento Pereira - Representante Legal, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2021. Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura Abimael Brito Ribeiro **Contratante**

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: fe04c03297b23b6bf0eef7eedfaf0ec7

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0401008/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com a empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, CNPJ nº: 34.054.088/0001-46, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração-Setor de Compras, com foco no planejamento, organização e gestão das compras públicas, incluindo o acompanhamento das rotinas administrativas. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102001/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar com o Sr. RONALDO DE SOUSA COSTA, portador do CPF nº 570.020.883-00, objetivando a Contratação de pessoa física especializada para emissão de certificados digitais. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**

Código identificador: 433cd866e131081d003735cfdc499160

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401008/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa T N SILVEIRA OLIVEIRA, CNPJ nº: 34.054.088/0001-46, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento e capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Administração-Setor de Compras, com foco no planejamento, organização e gestão das compras públicas, incluindo o acompanhamento das rotinas administrativas. VIGENCIA: 30 (Trinta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: ÓRGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração. 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2502001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.089.668/0001-33 e o Sr. RONALDO DE SOUSA COSTA, portador do CPF nº 570.020.883-00, OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para emissão de certificados digitais. VIGENCIA: 25/02/2021 a 31/12/2021, PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.892,00 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 25 de fevereiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1701001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501008/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 02.758.851/0001-23, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio. VIGENCIA: 17/02/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: ÓRGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - Manutenção E Implementação De Rede De Serviços Hospitalares 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2081.0000 - Implementação E Manut. De Atendimento Móvel De Urgência - Samu 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 17 de

fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2502002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa MEDSUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.212.530/0001-42, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, tendo por objeto a Aquisição de Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica e Material Hospitalar. VIGENCIA: 25/02/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.387.123,70 (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0014.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. São João dos Patos - MA, 25 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501002/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.590.515/0001-87, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050301/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, tendo por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos. VIGENCIA: 02 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: PODER: 0 301 Atenção Básica 10 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 301 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501001/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.590.515/0001-87, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050301/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, tendo por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos. VIGENCIA: 02 MESES VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.620,00 (Cento e oito mil seiscentos vinte reais), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 04 122 0003 2026 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De

Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Portaria nº 007/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4467e49e7971a7b06e536d056526a91e*

CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL. Processo nº 1301001/2021. Pregão Presencial nº 12/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preços, para terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, para suprir a carência de pessoal das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. "Tendo em vista os argumentos apresentados na sessão anterior, este pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, analisando todas as propostas apresentadas, decide por desclassificar as propostas das empresas: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO-IDEMESE, deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, não apresentando a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE conforme artigo 614 da CLT, cotando salário abaixo da convenção coletiva e deixou de cumprir o Decreto 1.021 de 30 de dezembro de 2020; INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-IMIS, deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, apresentando a convenção coletiva 2121 para alguns cargos que não estão homologados no MTE, usando convenção coletiva da Fecomercio que não se aplica às contratações públicas, planilha no módulo 2.3 com ausência de preços na alínea "b" e "f"; Planilha do Item 2.3, com erro de cálculo; IMCP INSTITUTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMONIO EIRELI, deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, não apresentando a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE conforme artigo 614 da CLT, cotando salário abaixo da convenção coletiva e deixou de cumprir o Decreto 1.021 de 30 de dezembro de 2020; INSTITUTO JERUMENIA-IJER, deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, não apresentando a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE conforme artigo 614 da CLT, Ausência de assinatura do responsável técnico na proposta da empresa, deixou de cumprir o item 5.1 "h"; INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INTEGRAÇÃO E ASSIS. SOCIAL LUZEIROS, Ausência de assinatura do responsável técnico na proposta da empresa, deixou de cumprir o item 5.1 "h", deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, não apresentando a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE conforme artigo 614 da CLT; ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, deixou de cumprir o item 5.1 "d" e "h", deixou de cumprir o item 5.1.e e e.1, não apresentando a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE conforme artigo 614 da CLT. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL. Processo nº 0501001/2021. Pregão Presencial nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de São João dos Patos - MA. O Pregoeiro **CONVOCA** os licitantes participantes do referido processo, para continuidade da sessão no dia 12 de março de 2021, às 14:00 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos

autos do processo licitatório, para continuidade da sessão, com a divulgação do resultado da análise dos documentos de credenciamento, bem como de diligência feita nas sede das empresas. São João dos Patos - MA, 15 de janeiro de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e7f0dadf644bb7a91bc797f38cc25dac*

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 0501008/2021 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para fornecimento de oxigênio, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.758.851/0001-23, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 02/2021, datada de 03 de fevereiro de 2021, do Município de Barão do Grajaú, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial Eletrônico de Barão de Grajaú/MA, na edição ANO V, Nº 0223, de quinta-feira, dia 04 de fevereiro de 2021, páginas 07 a 08, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio, no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). São João dos Patos/MA, 16 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 0802002/2021 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica e Material Hospitalar, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 002/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa MEDSUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.212.530/0001-42, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 003/2020, datada de 25 de junho de 2020, do Município de Urbano Santos, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Famem, na edição ANO XIV, Nº 2378, de quarta-feira, dia 01 de julho de 2020, páginas 35 a 41, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica e Material Hospitalar, no valor total de R\$ 1.387.123,70 (Um milhão trezentos e oitenta e sete mil cento e vinte e três reais e setenta centavos). São João dos Patos/MA, 25 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 007/2021.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 0501009/2021 A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050301/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 03.590.515/0001-87, ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 050301/2020, datada de 05 de março de 2020, do Município de Guimarães, Estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guimarães, na edição de sexta-feira, dia 06 de março de 2020, páginas 01 a 04, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, no valor total de R\$ 122.020,00 (Cento e vinte e dois mil e vinte centavos). São João dos Patos/MA, 14 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes Secretária Municipal de Administração Portaria nº 007/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 91521acaebbaa4500730d53c5be572a5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP/CPL/PMTF.

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: GIRLENE TAVARES NEGREIROS RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA. Valor total dos itens R\$ 199.450,00 (cento noventa e nove mil quatrocentos cinquenta reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 09 de março de 2021. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 552bfb342ed58328bb70aee0ee40bb7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Localizado na Rua Tudes Silveira, 300 Bairro Barra. Locadora: IRAIDE DA HORA

MARQUES. Valor Mensal: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 03/03/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba5eb55d9f5c36c86a940f9bc5f3ef7e*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do LABORATÓRIO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, localizada na Rua Teotônio Reis, 78, Centro. Locador: PAULO SERGIO DAMASCENO SILVA. Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 03/03/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 995b1339f939c7465fed930fa3992a08*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA ZILNEY FROTA E ESCOLA JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA localizado na Rua São Sebastião, S/N, Povoado Porto de Areia. Locadora: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 03/03/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c5a2e9ff6387aff9d25222e2eaecaaca*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do DEPÓSITO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, localizado na Travessa Leocádia Pereira, s/n, Bairro da Barra. Locador: SAMUEL VASCONCELOS TELES. Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 03/03/2021. João Carvalho da Rocha. Ordenador de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8af71c11d158ba2eaec45b8d1db00798*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PMT. Locação de imóvel para funcionamento do BLOCO 01 DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY VARGAS, na Rua Beira Mar, s/n, Povoado Seriemá. Locadora: MARIA DE FATIMA SOARES

LIMA. Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Fundamento: art. 24, X da Lei 8.666/93 - Art. 26 da Lei 8.666/93. Ratificação em 03/03/2021. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3c90dfe6d660d2c87047902ce0218817*

PORTARIA Nº 65/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSE VENILSON LIMA COSTA JUNIOR, RG nº 2742464 SSP/PI e CPF 027.541.213-07 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Subcomandante da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3c82e1067f05b5ffd045a31e4cd6d70e*

PORTARIA Nº 66/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA DE MORAES, RG nº 244229120032 SSP/MA e CPF 012.732.853-01 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Inspetor da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 747a81b06e6fe28a85bb1c2399fab159*

PORTARIA Nº 80/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO, RG nº 558587768 SSP/SP e CPF 009.871.603-46 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Inspetor da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 127f7c602b335e93262d2eedc08ec62c*

PORTARIA Nº 82/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIARDO FELIX DE LIMA, RG nº 0340118120071 e CPF 051.800.973-47 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Inspetor Geral da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fbc5348f4ffef551e2f9a0467462a6ec*

PORTARIA Nº 405/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do

Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOHN LOURENCO FERNANDES CRUZ, RG nº 0325100420078 SSP/MA e CPF 046.022.793-92 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Inspetor da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7258b791f2defd2b57e5ab252d95b7a4*

PORTARIA Nº 432/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe Sobre a Designação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANIEL SIMÕES DUTRA, RG nº 02675882200381 SSP/MA e CPF 016.686.753-58 efetivo como Guarda Municipal para exercer o cargo comissionado de Inspetor da Guarda Municipal parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 04 de janeiro de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8089c67327257607b6c5f3a1d77976e0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2021

PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021

O Secretário Municipal de Administração do Município de Humberto de Campos/MA, avisa a quem possa interessar, que em conformidade com os atos e termos do processo

administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa JOSEFA E. GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS (SITCON SOLUTIONS), CNPJ nº CNPJ nº 36.566.656/0001-13, com sede na Av. dos Holandeses, nº 18, Sala 03, Pavimento Tipo 01, Calhau, São Luís-MA, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos mediante a realização de curso *in company* destinado à aprimorar os trabalhos desempenhados na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Humberto de Campos, 23 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 28e01a353e5edaf0625b5cb8125116db*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Tomada de Preço Nº 07/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 07/2021**, no dia **31/03/2021 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando o a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Limpeza Pública e Urbana, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 09 de março de 2021.

Mauro Henrique Sousa Muniz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e4330e83c537f9730c3f126d83b52acf*

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico, a DISPENSA DE

LICITAÇÃO nº 010/2021, com fundamento no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para a publicação de avisos e editais de licitação**, do município de Humberto de Campos-MA.

Humberto de Campos - MA, 16 de fevereiro de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7cd1bae8379d2e22bd4d48945d6e51e7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 24 de Março de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse desta Administração Pública deste Município de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 09 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: be54e44c9bb53f9c3705572789a0bcdc*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 15h:00 (quinze) horas no dia 24 de Março de 2021, tendo por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades deste Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante

recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 09 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 63e5095357ee63c74b3f22a7b598f59e

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria de nº 12/2020-GP, torna público que no dia 26/03/2021 às 11h:00 (onze) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Praça no Hospital de Nina Rodrigues. OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 08 de Março de 2021. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 82b124ffa6655a178f155bab95b93653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, representado pelo Ordenador de Despesas, Antônio José Cezar Quirino, inscrito no CPF nº 960.809.813-00; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Ordenador de Despesas Sra. Leda Regina Franklín de Melo, inscrito no CPF nº 030.899.373-01; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Ordenador de Despesas Sra. Maria Rafaela Costa da Silva, inscrito no CPF nº 010.327.493-69; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Ordenador de Despesas Sra. Maria Nelci Rodrigues de Brito,

inscrito no CPF nº 398.278.688-61, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de fevereiro de 2021, indica como vencedor **L QUEIROS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05, conforme despacho nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.026/2021. OBJETO: A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia (scm) fornecedora de acesso à rede mundial de computadores (internet) com link dedicado 100% fibra óptica para atender as demandas das secretarias municipais e os prédios sede da prefeitura municipal de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa **L QUEIROS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.643.800/0001-05, localizada Rua Coelho Neto, nº 56 - Letra A - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, representada pelo Sr. **Luciano Queirós de Mesquita**, inscrito no CPF nº 066.823.263-35, denominada **BENEFICIÁRIA**, nas quantidades estimadas, sob o regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO LOTE, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), sendo: Lote I - Secretaria de Administração R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Lote II - Secretaria de Educação R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); Lote III - Secretaria de Saúde R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) e Lote IV - Secretaria de Assistência Social R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). ADJUDICAÇÃO: 23 de fevereiro de 2021. HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a765d1bed45b86a266104a5443acf8d9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, inscrito no CPF nº 960.809.813-00, Ordenador de Despesas, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de fevereiro de 2021, indica como vencedor **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, conforme despacho nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.027/2021. OBJETO: A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de software de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, tributos, protocolo e portal da transparência deste município de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta

Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.996.028/0001-00, localizada na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25- Sala 307 - Torre B - Pátio Jardins - Vinhais - São Luís - MA - CEP: 65.074-199, representada pelo Sr. **Carlos Ranieri Miranda Santos**, inscrito no CPF nº 005.046.113-30, denominada **BENEFICIÁRIA**, nas quantidades estimadas, sob o regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). ADJUDICAÇÃO: 23 de fevereiro de 2021. HOMOLOGAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: f2df83a1939bdf51383931971deb23b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, representado pelo Ordenador de Despesas, Antônio José Cezar Quirino; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.344.002/0001-14, representado pelo Ordenador de Despesas a Sra. Maria Rafaela Costa da Silva; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 18.176.599/0001-84, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas a Sra. Maria Nelci Rodrigues de Brito, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 23 de fevereiro de 2021, indica como vencedor **COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, conforme despacho nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.028/2021. OBJETO: A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. RESOLVE: Registrar os preços proposto pela empresa **COMERCIAL BRANDÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.457.638/0001-14, localizada Rua da Salvação, nº 102 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, representada pela Sra. **Michelle da Silva Brandão Nascimento**, inscrita no CPF nº 011.224.473-45, denominada **BENEFICIÁRIA**, nas quantidades estimadas, sob o regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO LOTE, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R\$ 548.983,26 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo Lote I - Secretaria de

Administração - R\$ 34.785,10 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), Lote II - Secretaria de Saúde - R\$ 207.902,10 (duzentos e sete mil, novecentos e dois reais e dez centavos), Lote III - Secretaria de Saúde (Perecível) - R\$ 165.328,94 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), Lote IV - Assistência Social - R\$ 63.019,88 (sessenta e três mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos) e Lote V - Assistência Social (Perecível) - R\$ 77.947,24 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). ADJUDICAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021. HOMOLOGAÇÃO: 03 de março de 2021. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: d05e245cf35a765e441a252c74078d59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, inscrito no CPF nº 960.809.813-00, Ordenador de Despesas, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 24 de fevereiro de 2021, indica como vencedor **T R DE C LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.099.400/0001-55, conforme despacho nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722.031/2021. OBJETO: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futuras e eventuais contratações de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de coleta e transporte regular de resíduos sólidos (lixo domiciliar) com descarte apropriado, varrição manual de vias e logradouros públicos, capinação manual, poda, desbaste, remoção e plantio de árvores, pintura de meio-fio nas vias e logradouros públicos do município de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelas licitantes vencedoras. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços proposto pela empresa **T R DE C LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.099.400/0001-55, localizada na avenida João Araújo Braga, nº 01 - anexo 01, Centro de Nina Rodrigues - MA - CEP: 65.450-000, representada pelo Sr. **Tiago Robson de Carvalho Lima**, inscrita no CPF nº 983.136.653-00, denominada **BENEFICIÁRIA**, nas quantidades estimadas, sob o regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL: R\$ 1.059.918,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e novecentos e dezoito reais). ADJUDICAÇÃO: 02 de março de 2021. HOMOLOGAÇÃO: 05 de março de 2021. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: cc37288ebc987faff8d67c28e89fb3da



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br